



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 120

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Transferência de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal faz saber que, atendendo a solicitação que lhe foram dirigidas por numerosos Srs. Congressistas, deliberou transferir para 18 do corrente, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, que havia sido convocada para o dia 17, com o fim de conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2, de 1956, no Senado Federal e n.º 983, de 1956, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pecuaristas.

Senado Federal, 13 de Julho de 1956

APOLÔNIO SALLES
Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 29, de 1956

Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório do registro ao termo do contrato celebrado entre a Comissão do Salário Mínimo — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado.

Art. 1.º — É aprovado o ato porque o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 18 de Fevereiro de 1956, denegou registro ao termo do contrato celebrado a 30 de Março de 1954, entre a Comissão do Salário Mínimo — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado, para locação de 5 (cinco) salas, de ns. 4, 5, 7, 8 e 9, situadas no primeiro andar do Edifício Machado na rua São Vicente em Aracaju, Capital daquele Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 16 de Julho de 1956

APOLÔNIO SALLES
Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 68, item VII, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 30, de 1956

Concede licença ao Presidente da República para ausentar-se do País.

Art. 1.º — É concedida autorização ao Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira para ausentar-se do território nacional a fim de comparecer a Assembléia Comemorativa do 130.º aniversário do Congresso do Panamá, a realizar-se entre Julho e Agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de Julho de 1956

APOLÔNIO SALLES
Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

23.ª Sessão

2.ª Sessão Legislativa Ordinária

3.ª Legislatura

Em 18 de Julho de 1956, às 21 horas, no Palácio
na Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto (parcial) presidencial ao Projeto de Lei n.º 2, de 1956, no Senado Federal e 983, de 1956, na Câmara dos Deputados que dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pecuaristas, tendo Relatório n.º 24, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 46 do Regimento Comum.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.

Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).

Onofre Gomes.
Paulo Fernandes (2).
Victorino Freire (3).
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Caorai.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães (4).
Othon Mäder.

Julio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Lino de Mattos.
Suplentes:
Mendonça Clark.
Lima Guimarães.
Maynard Gomes.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 38,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 38,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 106,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Paulo Fernandes (1).
(1) Substituído temporariamente por Francisco Gallotti.
Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

- 1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
- 2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
- 3 — João Villasbôas (1).
- 4 — Ruy Carneiro.
- 5 — Saulo Ramos.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feira, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.

Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.
Comissão de Saúde Pública

Sylvio Curvo — Presidente.
Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Saulo Ramos.

Fausto Cabral.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Francisco Gallotti (2).
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.

Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.

Caetano de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti.
Magalhães Barata (1).
Colmbra Bueno.

(1) Substituído temporariamente por Ary Vianna.
Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mader.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.

Deputados

Enani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tasso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissões de Inquérito

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Cunha Mello — Presidente.
Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Fausto Cabral.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ezechias da Rocha.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.
Reuniões às quinta-feiras, às 16 horas.

(1) Substituído pelo Sr. Primo Beck.

(2) Substituído pelo Sr. Gaspar Velloso.

(3) Substituído pelo Sr. Pedro Ludovico.

(4) Substituído pelo Sr. João Arruda.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — As Sextas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atilio Vivacqua.
Moura Andrade.
Secretário — João Alfredo Ravasos de Andrade.
Reuniões — Terças-feira, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente (1).
Júlio Leite — Vice-Presidente.

Sá Tinoco.
Sebastião Archer.
Lima Teixeira.
Carlos Saboia (2).
Tarciso Miranda.

(1) Substituído temporariamente por Ovidio Teixeira.

(2) Substituído por Fernandes Tinoco.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feira, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes.
Ezechias da Rocha.
Mem de Sá.
Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reunião — Quartas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
João Arruda.

De Mudança da Capital

Colmbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veloso.
Reuniões — Quintas-feira.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olimpio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parafal Barroso.
Colmbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões — Sextas-feira, às 20 horas.

Atas das Comissões

Comissão de Educação e Cultura

7.ª REUNIÃO, EM 12 DE JULHO DE 1956

As quinze horas e trinta minutos do dia 12 de julho, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Sr. Senador Lourival Fontes, achando-se presentes os Senhores Senadores Ezechias da Rocha, Gilberto Marinho e Mourão Vieira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jarbas Maranhão, Reginaldo Fernandes e Mem de Sá.

Havendo número legal o Sr. Presidente declara iniciada a reunião.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Mem de Sá, o Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1956, que cria uma Escola de Iniciação Agrícola em Buriti, no Estado de Goiás, e dá outras providências;

— ao Sr. Mourão Vieira, o Projeto de Lei da Câmara n.º 58, de 1956, que determina seja ministrado em todo o país, nos estabelecimentos de ensino superior oficiais, equiparados ou reconhecidos, o Curso Superior de Agrimensura.

Prosseguindo concede a palavra ao Sr. Gilberto Marinho para emissão de seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, dos quais Cr\$ 10.000.000,00 se destinam à Associação Museu de Arte de São Paulo e Cr\$ 10.000.000,00 ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, como auxílio às suas atividades.

Manifestou-se o relator favorável à proposição em apreço, avocando em apoio ao seu parecer, entre outros argumentos, o preceito constitucional de ser obrigação do Estado o amparo às associações nacionais de caráter cultural.

A Comissão concorda com o relator, sendo o parecer, sem debates, aprovado.

As quinze horas e quarenta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária ad hoc, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(8.ª reunião ordinária, realizada em 28-8-1956)

As 15,30, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Onofre Gomes, presentes os Senhores Calado de Castro, Maynard Gomes, Paulo Fernandes e Sylvio Curvo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Alencastro Guimarães e Ary Vianna.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior o Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Calado de Castro, o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1956, que inclui o município de Piquete, no Estado de São Paulo, na zona definida e delimitada pelo Decreto número 10.400, de 25 de setembro de 1942, e dá outras providências;

— ao Sr. Sylvio Curvo, o Projeto

de Lei do Senado, n.º 20, de 1954, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Maynard Gomes, que apresenta parecer contrário às emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1955, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão.

Acentua o relator que, embora tenham procedência, as emendas em exame não merecem ser aprovadas, bem como o Projeto, *ex-vi* do disposto nos arts. 12, 14, 16 e 17 da Lei número 2.597, de 12 de setembro de 1955.

A Comissão, após prolongados debates, aprova integralmente o parecer do relator.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Romilda Duarte, Secretária, a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(8.ª reunião extraordinária, em 16 de julho de 1956)

As 16,00 horas do dia 16 de julho de 1956, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Onofre Gomes, presentes os Srs. Calado de Castro, Sylvio Curvo, Alencastro Guimarães, Ary Vianna, Francisco Gallotti e Maynard Gomes, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Segurança Nacional.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente informa aos seus pares que a reunião tem por finalidade a apreciação do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o artigo 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e dá outras providências.

Concede em seguida o Sr. Presidente a palavra ao Sr. Alencastro Guimarães que se manifesta favorável à proposição em causa, nos termos do substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Acentua o relator que a medida proposta apresenta-se de indiscutível interesse para as Forças Armadas e de evidente alcance político, eis que possibilita ao Presidente da República sem prejuízo de terceiros, dispor por mais tempo, na atividade de oficiais gerais que a seu juízo, melhor possam contribuir para obra de

preservação da ordem e da garantia do regime.

A Comissão, após debates, aprova o parecer do Sr. Alencastro Guimarães.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Romilda Duarte, secretária, a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9.ª reunião, realizada em 12 de julho de 1956)

Numa das Salas do Senado Federal, reúne-se esta Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Ruy Carneiro,

presentes os Srs. Senadores João Arruda, Lima Guimarães, Lino de Mattos, Sebastião Archer e ausentes, com causa justificada, os Srs. Senadores Lima Teixeira e Paulo Fernandes.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior o Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Senador João Arruda, o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes; Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1953, que concede anistia aos trabalhadores que hajam praticado falta grave ou delito de greve (Sen. Gomes de Oliveira);

— ao Sr. Senador Lima Guimarães, Projeto de Lei da Câmara número 66, de 1954, que acrescenta parágrafo único ao art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

— avocando, o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1955, que dispõe sobre a aplicação da cota de imposto de renda destinada aos Municípios.

Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador João Arruda que lê seu parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1955, que institui o salário mínimo para o trabalhador e sua família. O parecer foi aprovado unanimemente, tendo votado com restrições, quanto às apreciações feitas aos institutos de previdência social, o Sr. Senador Lima Guimarães.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Pedro de Carvalho Muller, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 85.ª SESSÃO, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 17 DE JULHO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E VIVALDO LIMA

SUMÁRIO

Projetos de Lei Chegados da Câmara dos Deputados

N.º 135, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 483, de 1956), que estabelece o regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do país.

N.º 136, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 747, de 1955), que incorpora aos vencimentos, proventos e salários a gratificação adicional percebida pelos servidores civis e militares para obtenção de empréstimos e quaisquer outras operações de crédito.

N.º 137, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 3.991, de 1953), que inclui a Faculdade de Filosofia e Escola Politécnica da Universidade Católica de Pernambuco entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

PROJETO APRESENTADO

Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Lino de Mattos — comentário em torno

da desapropriação da Estrada de Ferro São Paulo Rellaway.

Senador Kerginaldo Cavalcanti — considerações sobre as relações comerciais entre o Brasil e os Estados Unidos.

Senadores Argemiro de Figueiredo, Daniel Krieger e João Villasbôas — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, em discussão.

MATERIAS VOTADAS

Projetos de Lei da Câmara:

N.º 24, de 1956, que denomina "Aeroporto Leite Lopes", o atual aeroporto de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo. (Aprovado com emenda).

N.º 21, de 1956, que altera o art. 84 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25-9-41 (dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito). (Rejeitado por inconstitucional).

Projeto de Resolução n.º 22, de 1956, que põe à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Oficial Legislativo Dyrno Jurandyr Pires Ferreira. (Aprovado).

Redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1956, que concede aposentadoria a Flávio Amo-

rim Goulart de Andrade, Vice-Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal. (Aprovado).

Requerimentos:

N.º 393, do Sr. Ruy Carneiro, de dispensa de publicação para votação do Parecer n.º 618. (Aprovado).

N.º 394, do Sr. Lino de Mattos e outros Senhores Senadores, solicitando aplausos do Senado aos participantes do V Congresso dos Municípios de São Paulo. (Aprovado).

N.º 395, do Sr. Lino de Mattos e outros Senhores Senadores, de urgência para o Requerimento n.º 394, de 1956. (Aprovado).

N.º 396, do Sr. Lima Teixeira e outros Senhores Senadores de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956. (Aprovado).

N.º 397, do Sr. Colmbra Bueno, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 66, de 1954. (Aprovado).

N.º 398, do Sr. João Villasbôas, de audiência da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956. (Aprovado).

Comparecimentos de Srs. Senadores.

As 14 horas e 33 minutos acharam-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Jarbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ari Viuna — Tarcisio Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Velasco — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Flinto Müller — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Primo Beck — Daniel Krieger — Mem de Sá (45).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados sob números 1324 a 1326, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n. 134, de 1956

(N.º 465-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Estabelece regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As embarcações até 30 (trinta) toneladas de carga, empregadas na rede fluvial e lacustre dentro do País, seja qual for a sua utilização, ficam isentas das seguintes exigências:

- 1 — Despacho da Alfândega relativo a procedência e portos de destino;
- 2 — Vias de manifesto de carga;
- 3 — Relação de passageiros;
- 4 — Passe da coletoria federal;
- 5 — Passe da Capitania dos Portos;
- 6 — Passe da Polícia Marítima e Aérea;
- 7 — Passe da Inspeção de Saúde dos Portos;
- 8 — Passe da Guardamoria da Alfândega;
- 9 — Licença da Comissão de Marinha Mercante.

Art. 2.º Ficam mantidas as exigências relativas às condições de segurança das embarcações.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 135, de 1956

(N.º 747-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Incorpora aos vencimentos, proventos e salários a gratificação adicional percebida pelos servidores civis e militares para a obtenção de empréstimos e quaisquer outras operações de crédito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A importância da gratificação adicional percebida pelos servidores civis e militares fica incorporada aos respectivos vencimentos, proventos e salários para efeito de pagamento de empréstimos em dinheiro, aquisição de terrenos ou prédios, anuidades escolar e hospitalar, fiança para aluguel de casa e de outros encargos a que esteja obrigado o servidor público, devendo ser os respectivos descontos averbados em folha de vencimentos e sob consignação.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 136, de 1956

(N.º 3.391-C-1953, na Câmara dos Deputados)

Inclui a Faculdade de Filosofia e Escola Politécnica da Universidade Católica de Pernambuco entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a inclusão, nos termos do art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da Faculdade de Filosofia e da Escola Politécnica da Universidade Católica de Pernambuco entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, a que se refere o art. 16 daquela Lei, correspondendo-lhes, respectivamente, a subvenção de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

AVISO

N.º 2.071, do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio nos seguintes termos:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 164.618-56-GM 2.071 — Em 16 de julho de 1956.

Informações para o Requerimento número 223-55.

Sr. Secretário:

1. Em referência ao Ofício n.º 425, de 25 de maio de 1955, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª, nas cópias incluídas, as informações prestadas pela Comissão Federal de Abastecimento e Preços, para atender ao Requerimento n.º 223-55, do Sr. Senador Guilherme Malaquias.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Parisfal Barros

Comissão Federal de Abastecimento e Preços — Ref. Proc. 7.750-55.

Tendo em vista o despacho retro, cumpre-me responder os quesitos formulados em o requerimento de número 223, de 1955 informando o seguinte:

1.º — O controle, exclusivo, da entrada do trigo destinado aos moinhos, está afeto ao Serviço de Expansão do Trigo, do Ministério da Agricultura, nos termos do art. 9.º do Decreto n.º 20.507, de 24 de janeiro de 1946.

2.º — A portaria n.º 1.769, de 16 de dezembro de 1954, do Serviço de Expansão do Trigo, do Ministério da Agricultura, fixa em 75% a taxa de extração da farinha de trigo industrializada no território nacional, sendo, portanto, de 25% a taxa para os resíduos de trigo.

3.º — A distribuição dos resíduos de trigo, postos à disposição da COFAP, é feita de acordo com o que determina a portaria 74, de 31-3-53 — as quotas destinadas aos criadores, fabricantes das rações e demais, ben-

ficiários, foram distribuídas dentro das respectivas disponibilidades, àquela época, obedecendo as normas constantes da referida portaria n.º 74.

4.º — Apenas no mês de abril de 1955, deixou de haver distribuição de resíduos de trigo, em virtude da escassez do trigo em grão, motivada pelo desconhecimento nos embarques realizados naquele mês.

5.º — Não houve quaisquer irregularidades na distribuição das quotas de resíduos de trigo e sim carência absoluta do produto a distribuir, como já foi explicado no item anterior.

Era o que me competia informar. Em, 6 de junho de 1956 a) Paulo Garcia de Miranda — Chefe STD.

Encaminhe-se ao Ministério do Trabalho, em mão. 7-7-56 — a) Raulino Cunha — Chefe do Gabinete da Presidência.

Arquive-se.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Parecer n. 619, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o art. 14, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e dá outras providências.

Relator: Sr. di Primio Beck

Pelo presente projeto, é acrescentado, ao art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, que regula a inatividade dos militares, mais uma letra, assim redigida:

“1 — A transferência de qualquer oficial general das Forças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiada até o limite de permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, for necessária a continuação de seus serviços. O adiamento será feito por decreto e não prejudicará a vaga que dessa transferência deveria decorrer”.

O autor da proposição, o eminente Senador Calado de Castro, justificando-a, diz, entre outras coisas, o seguinte:

“... há situações que aconselham a permanência em atividade de oficiais gerais das Forças Armadas, ainda por um certo período, em face de estudos e responsabilidades que lhe estão afetas. O projeto que ora temos a honra de apresentar soluciona esse problema, garantindo ao governo um espaço de tempo razoável às indispensáveis substituições nas Forças Armadas, sem prejudicar o critério necessário e, mesmo, indispensável ou favorecer o acesso dos mais jovens.

Não há qualquer aumento de despesa e, por incrível que pareça, quando aplicado trará economia aos cofres públicos”.

A medida proposta, segundo nos parece, é de inequívoco alcance político, uma vez que permite ao Chefe de Estado, em ocasiões especiais, movimentar elementos-chave das Forças Armadas no sentido da garantia da ordem e da preservação do regime.

A proposição, contra a qual nenhuma objeção se pode fazer, do ponto de vista constitucional e jurídico, merece, portanto, em nosso entender, toda acolhida, tanto mais que não implica novos onus para o erário público.

Acontece, porém, que o art. 14, em suas letras de a a i, enumera as condições em que o militar passa para a reserva, enquanto o acréscimo de que cogita o projeto prevê justamente o adiamento da transferência do oficial para a inatividade.

Em vez de nova letra ao artigo, o aconselhável, pela boa técnica legislativa, é acrescentar-lhe um parágrafo. Com isso trata-se igualmente, de modificar a emenda do projeto que permanece, todavia, o mesmo, não só em sua substância como em sua letra.

Nessas condições, somos pela aprovação do projeto, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Acrescenta um parágrafo único ao art. 14, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É acrescentado ao art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o seguinte:

Parágrafo único. A transferência de qualquer oficial general das Forças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiada até o limite de permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, for necessária a continuação de seus serviços. O adiamento será feito por decreto e não prejudicará a vaga que dessa transferência deveria decorrer.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 16 de julho de 1956. — Cunha Mello, Presidente, — di Primio Beck, Relator. — Lourival Fontes, pela constitucionalidade. — Ruy Carneiro, pela constitucionalidade. — Gilberto Marinho, pela constitucionalidade e Argemiro de Figueiredo. — Votei pela constitucionalidade do Projeto, mas, o julguei inconveniente de vez que subordina a execução de uma lei vigente à vontade, unipessoal do Presidente da República.

Parecer n. 620, de 1956

Da Comissão de Segurança Nacional, ao Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o artigo 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e dá outras providências.

Relator: Senador Alencastro Guimarães.

Pelo eminente Senador Calado de Castro foi apresentada a presente proposição, acrescentando, ao artigo 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, que regula a inatividade dos militares, mais uma letra, “j”, dispondo o seguinte:

“1 — A transferência de qualquer oficial general das Forças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiada até o limite de permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, for necessária a continuação de seus serviços. O adiamento será feito por decreto e não prejudicará a vaga que dessa transferência deveria decorrer”.

A medida proposta, como se vê, apresenta-se de indiscutível interesse para as Forças Armadas e de evidente alcance político, eis que possibilita ao Presidente da República, sem prejuízo de terceiros, dispor por mais tempo, na atividade, de oficiais gerais que, a seu juízo, melhor possam contribuir para a obra de preservação da ordem e de garantia do regime.

Como frisa o ilustre autor do projeto, “há situações que aconselham a permanência em atividade de oficiais gerais das Forças Armadas, ainda por um certo período, em face de estudos e responsabilidades que lhe estão afetas”, e, assim sendo, seria prudente possibilitar ao Chefe de Estado, quando se apresentassem tais situações, adiar, até o limite constitucional previsto, a transferência, para a reserva, do militar cujos serviços na ativa fossem considerados necessários.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, concordou com a proposição, mas, por uma questão de técnica legislativa, apresentou-lhe, sem lhe ferir a essência, e respeitando-lhe a redação, uma emenda substitutiva.

A emenda apenas transforma a “letra j”, mandada acrescentar pelo projeto ao artigo 14 da citada lei, em “parágrafo único” do mesmo artigo, alterando, também, em consequência, a emenda do projeto.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 16 de julho de 1956. — Onofre Gomes, Presidente. — Alencastro Guimarães, Relator. — Caiado de Castro. — Sylvio Curvo. — Ary Vianna.

Parecer n. 621, de 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n. 225, de 1952, que torna inalienáveis, durante 10 anos, os lotes para colonização concedidos pelo Governo Federal.

Relator: Senador Tarcisio Miranda. Estabelece o presente projeto que os lotes de terra referidos pelos Decretos-leis ns. 3.059, de 14 de fevereiro de 1941, 4.504, de 22 de julho de 1942, 6.117, de 16 de dezembro de 1943, e 9.760, de 5 de setembro de 1946, bem como quaisquer outros que sejam concedidos para colonização, não poderão ser vendidos, hipotecados, arrendados, permutados ou alienados de qualquer modo, direta ou indiretamente, antes de decorridos 10 anos da expedição do título definitivo, considerando-se automaticamente caduco e nulo de pleno direito o título concedido, no caso de ser modificado o objetivo da concessão.

A medida, proposta pelo Poder Executivo, tem por finalidade evitar especulações em torno de lotes da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da Baixada Fluminense e de outras terras reservadas pelo Ministério da Agricultura, para estabelecimento de núcleos coloniais e colônias agrícolas.

Como acentua a mensagem presidencial, o plano do Governo vem sendo frustrado, em boa parte, pela transferência, com fins lucrativos, dos lotes concedidos, gratuitamente ou a preços módicos, para a colonização, com prejuízo para a economia nacional.

A Comissão de Economia opina favoravelmente ao projeto, bem assim à emenda da Comissão de Finanças, que corrige a redação do artigo 2.º.

Sala das Comissões, em 13 de julho de 1956. — Julio Leite, Presidente. — Tarcisio Miranda, Relator. — Fernandes Távora. — Lima Teixeira. — Sebastião Archer. — Ovidio Teixeira.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Mendonça Clark — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Neves Filho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Coimbra Bueno — Othon Mader — Gomes de Oliveira — (9).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Matos, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Lê o seguinte discurso): — Senhor Presidente, fiscalizar com interesse e máximo rigor os bens que, pertencendo à Nação, Estado ou Município, pertencem ao povo considerado dever elementar de todo cidadão.

Entendo, Sr. Presidente, que não se deve silenciar ou mostrar-se indiferente, mesmo nos casos de simples suspeição de ameaças ao patrimônio público.

Embora eu pense dessa maneira e procure agir consentaneamente não me incluo, todavia, entre os artífices de escândalos ou os que, dos escândalos, fazem pasto para os seus rancores políticos e frustrações eleitorais.

Concordo que é da nossa obrigação uma vigilância atenta e, como consequência, devemos tomar providências cabíveis sempre que irregularidades, atingindo o bem público, cheguem ao nosso conhecimento.

E o que faço a propósito de seríssima denúncia do jornalista Benedito Ribeiro, publicada no órgão associado "Diário de S. Paulo", do dia 11 do corrente e cuja leitura farei no final deste meu discurso.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que se trata de caso, para cuja investigação julgo aconselhável uma comissão especial de senadores, motivo por que espero a atenção especial do Senado e, em particular, o interesse dos ilustres líderes do Governo, nesta Casa, os nobres senadores Filinto Muller e Lima Teixeira.

Vejam, Sr. Presidente, em um pequeno apanhado, a imensa extensão do prejuízo que o Brasil está ameaçado de sofrer se o Sr. Presidente da República não agir imediatamente.

Em 1946 o Governo Federal encampou a estrada de ferro que liga a cidade de Santos a São Paulo e a Jundiaí, então denominada S. P. R. (S. Paulo Railway) e hoje, simplesmente E. F. Santos-Jundiaí.

A encampação compreendeu o antigo patrimônio da S. P. R., pois, para tanto, a União pagou 6.638.802 libras esterlinas.

Logo, porém, que o Governo tomou conta da referida ferrovia, os seus antigos proprietários reclamaram uma indenização suplementar de 110 milhões de cruzeiros sob a alegação de que a encampação havia incluído bens outros não pertencentes ao patrimônio da S. P. R.

Em parte a reclamação procedia e a indenização foi prontamente paga.

Não satisfeitos com a solução dada pelo Governo da União, voltaram os ingleses, por seus procuradores brasileiros, a reclamar a devolução de bens imóveis, cujo valor é, atualmente, da ordem de um bilhão de cruzeiros.

Dois foram as tentativas anteriores. A primeira em 1951. A segunda em 1953. Ambas rejeitadas pelo Presidente Getúlio Vargas.

O caso estava, portanto liquidado, mesmo porque a reconsideração desses despachos negativos seria impossível face a imperativos legais.

Não é o que está acontecendo.

Em fins do ano passado retornaram os ingleses, sempre tendo à frente um grupo de brasileiros, a insistir no pedido de devolução dos imóveis referidos.

Conforme denuncia o jornalista associado estão praticamente vitoriosos os cidadãos que investem dessa forma contra tão importante patrimônio da Nação, vitória essa que acarretará, ao povo brasileiro, prejuízo superior a um bilhão de cruzeiros.

Piz, Sr. Presidente, um resumo do caso para compreensão mais rápida da sua gravidade. Passarei, a seguir, à leitura da denúncia, conforme vem publicada pelo prestigioso jornal do nosso eminente colega Senador Assis Chateaubriand.

Trata-se, Sr. Presidente, do Correio de São Paulo de 11 de julho corrente, que publica o seguinte:

"GOLPE DE MAIS DE 1 BILHÃO DE CRUZEIROS EM MARCHA CONTRA O PATRIMÔNIO DA NAÇÃO"

Ressuscitada uma pretensão negada em 1951 e 1953 pelo presidente da República — Inusitada a rapidez no andamento do processo que visa a despojar a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí de parte de seus bens — Enquanto o país estava obcecado pela crise política do ano passado, o plano era posto em prática — Indispensável a atenção da Câmara Federal — Brado de alerta.

O patrimônio do Brasil está na iminência de ser vítima de um dos maiores "golpes" de nossa história, e se a consciência da

nação não for despertada em tempo ele se consumará — eis que, numa demonstração de força inacreditável, os responsáveis por esse atentado aos interesses nacionais conseguiram se aproximar bastante da meta. Trata-se, nada mais nada menos, de um "golpe" de valor superior a 1 bilhão de cruzeiros — e a vítima será a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, que é do patrimônio da União. Essa história, embora em linhas gerais, é que pretendemos contar aos leitores e para ela chamar a atenção dos homens de responsabilidade do país. Maiores e mais amplos detalhes, uma comissão de inquérito eventualmente designada pela Câmara Federal — e esperamos que essa providência seja tomada — poderão ser conhecidos no próprio processo.

O começo da história

Quando, no governo imperial brasileiro, um grupo de ingleses se interessou pela construção e instalação de uma ferrovia entre São Paulo e Santos, obteve ele a respectiva autorização do Brasil constituindo-se, então a S. Paulo Railway. Pelo contrato, a empresa deveria explorar somente os serviços ferroviários — e, assim, funcionou até 1946, ano em que o governo brasileiro resolveu encampá-la. A encampação não abrangiu, evidentemente, a Cia. Fazenda Belem e a Cia. Geral de Transportes — duas outras empresas pertencentes ao mesmo grupo inglês que detinha o controle da SPR, e que eram firmas independentes, com estatutos e obrigações próprios. Compreendia apenas os elementos ligados à atividade da ferrovia.

Assim é que, ao ser executado o decreto de encampação (pelo qual o Brasil pagou nada menos de 6.638.802 libras esterlinas), passou para o domínio da União todo o antigo patrimônio da SPR, hoje Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.

O primeiro atentado

Logo nesse mesmo ano, os antigos donos da SPR resolveram tentar uma manobra que, apesar de moralmente condenável, poderia dar resultado, e se isso acontecesse proporcionaria algumas centenas de milhões de cruzeiros. Foi então que surgiu o primeiro pedido de indenização. Alegando que numerosas propriedades arroladas como ligadas à ferrovia e incluídas no valor da encampação, não pertenciam ao acervo ferroviário da SPR, pretendeu-se obter cerca de 110 milhões de cruzeiros de indenização suplementar do governo brasileiro. Isto em 7 de dezembro de 1946. Para dar maior importância à reivindicação — sempre apoiada por brasileiros que serviam de instrumento para o jogo — foram incluídas algumas solicitações justas. Estas — que compreendiam materiais adquiridos no exterior, serviço de eletrificação e outros, no valor de algumas dezenas de milhões de cruzeiros — foram imediatamente reconhecidas pela própria Santos-Jundiaí e a sua liquidação se fez pronta e facilmente. O restante do pedido, consubstanciado em itens que apontamos mais abaixo, foi rejeitado pela EFSJ e pelo governo brasileiro, por notoriamente improcedente.

Em 1951, o presidente da República (Getúlio Vargas), rejeitou a pretensão da SPR. Seus advogados brasileiros não desanimaram: em 1953 voltaram a carga, pretendendo a reconsideração do

anterior despacho. O chefe da Nação consultou o DASP que recomendou a manutenção da decisão de 1951, o que efetivamente aconteceu, por novo despacho do Sr. Getúlio Vargas.

Tumultos de novembro

Na história deste brutal atentado contra o patrimônio do Brasil poderá ser incluído até mesmo um capítulo ligado às últimas eleições do Jockey Club Brasileiro — como deverá verificar uma comissão parlamentar de inquérito que venha a ser designada pela Câmara Federal. Mas esse é um capítulo sobre o qual não dispomos de provas materiais, e apenas a ele nos referimos para chamar a atenção de parlamentares e dos juristas que irão decidir sobre a matéria.

Voltemos aos fatos. Ao invés de se satisfazerem com a decisão de 1953, que confirmava a de 1951, os interessados não desanimaram. O decreto n. 20.648, de 23 de dezembro de 1931, reza: "Art. 1.º — Da decisão resolutoria de última instância e da qual já tenha havido pedido de reconsideração não cabe direito a outro pedido, ficando encerrado o feito; o artigo 2.º do mesmo decreto diz: "Não se conhece do pedido de reconsideração feito um ano após a data da primeira decisão, proferida pela autoridade da última instância e a que se refere o artigo anterior." A letra da lei não tem valor para quem almeja uma fortuna de mais de um bilhão de cruzeiros. Desde que haja oportunidade para agir, qualquer que sejam os meios, a fortuna é a meta ideal. E a oportunidade surgiu durante os dias tumultuosos de novembro de 1955, quando a crise política absorvia todas as atenções.

Pois bem, nessa época — governo Nereu Ramos — foi o assunto novamente levantado. Um pedido foi encaminhado ao Ministério da Fazenda. Com uma rapidez admirável, rara, o processo passou por todas as repartições dessa pasta e foi parar na presidência da República. O chefe da nação, assombrado pela convulsão política, recebeu e encaminhou o documento ao consultor-geral da República, professor Themistocles Cavalcanti. Este — que teria confessado em roda de amigos ter dado parecer "político" — recomendou a aceitação da reivindicação e sugeriu a designação de uma comissão arbitral, o que mereceu aprovação do Sr. Nereu Ramos. Neste capítulo — e a comissão de inquérito que vier a ser nomeada, como os interesses da nação o exigem, poderá apurar com os recursos de que irá dispor — entra também o parentesco de um dos interessados com ex-ministro da Justiça e, ainda, a amizade deste com figuras governamentais da ocasião.

Conhecimento pelo "Diário Oficial"

Para se ter uma idéia da marcha célere do processo, bastariam estes dois fatos: o Ministério da Viação e a Santos-Jundiaí (as repartições oficiais mais diretamente interessadas) não tiveram conhecimento de sua existência. Tudo foi feito sem que o Ministério da Viação e a EFSJ soubessem de algo. Somente quando o despacho presidencial foi publicado no Diário Oficial é que ficaram sabendo desse novo pedido da SPR. Só restava confiar no juízo arbitral, como se confia agora na Justiça comum.

a quem caberá homologar ou rejeitar a decisão daquela juízo.

ARBITRAGEM

Um dos árbitros, quando estava se aproximando o prazo fatal para a apresentação do seu parecer, alegando motivos de saúde solicitou a dilatação do tempo para se pronunciar. O ministro da Fazenda (a esta época já estava no governo o sr. Juscelino Kubitschek, que alertado sobre o golpe, recomendou particular atenção ao sr. José Maria Alkimim) concordou. Por um lapso, essa decisão deixou de ser oficializada, pelo que o árbitro, que alegava doença e impossibilidade de estudar o processo em alguns dias, em menos de 24 horas o fez e apresentou parecer de mais de 10 laudas. A sua conclusão: a SPR tinha direito a reaver os imóveis que alegava não pertencer ao seu antigo patrimônio ferroviário. Decisão que implicará, se aceita pela Justiça, numa dilapidação monstruosa de bens públicos.

NAS MÃOS DA JUSTIÇA

Atualmente, o pronunciamento do juízo arbitral depende da homologação da Justiça. Os juizes, ao examinarem todo o processo, certamente não aceitarão o laudo arbitral. Mas, assim mesmo, é preciso que a nação esteja alerta para evitar, de qualquer forma, a consumação do atentado.

AS REIVINDICAÇÕES

Vamos citar as principais reivindicações da antiga SPR, no valor superior a 1 bilhão de cruzeiros. São imóveis que os pretendentes afirmam não terem qualquer ligação com a atividade ferroviária da empresa. Os documentos provam o contrário porém.

Terrenos de Santos — Foram adquiridos pela antiga SPR para construir desvio da estrada que foi construído efetivamente. No local existiam diversas casas. Um dos proprietários negou-se a vender o seu imóvel. Houve, então, um processo de desapropriação, medida que seria impossível não se tratasse de uma finalidade de interesse público, como estrada de ferro.

São Paulo (Rua Anchieta, no centro) — Adquirido para a instalação de agência telegráfica e de despacho, que até hoje ali funciona.

São Paulo (Água Branca) — A SPR passou com seus trilhos pelo meio de uma chacara pertencente ao francês R. Le Coq., dividindo a propriedade em duas partes. A ferrovia abriu três passagens de nível. No entanto, essas passagens prejudicavam a movimentação das composições, e a SPR as fechou. Surgiu um processo de Le Coq contra a ferrovia, e, por fim, num acordo, foi uma parte da antiga chacara adquirida pela SPR, rezando a respectiva escritura que a estrada podia então fechar as pas-

sagens. Este imóvel, também, não teve ligação com a atividade ferroviária da SPR, segundo os pretendentes.

Utinga — Adquirido para captação e canalização de água destinada ao suprimento da estação de São Caetano e também, fechar as passagens de nível ali existente.

S. Paulo (Mooca) — Adquirido a d. Germaine Buchard, tendo a SPR construído nesse local casas para empregados, armazéns, barracões, desvios ferroviários e outras obras de interesse para a estrada de ferro e ligadas ao seu funcionamento.

São Bernardo — Adquirido à Associação dos Adventistas do Sétimo Dia para abastecimento de água à estação local. Outro terreno comprado a Augusto Bastos com a mesma finalidade.

Casqueiro — Adquirido para fechamento de passagens de nível, e, como nos demais casos, esse pormenor consta das escrituras.

Estão acima alguns dos imóveis que os antigos proprietários da SPR, através de brasileiros, pretendem dizer que não foram adquiridos pela ferrovia em função de sua atividade específica.

BRADO DE ALERTA

Esta reportagem tem a finalidade de servir como brado de alerta. Tem o objetivo de despertar a atenção dos homens públicos do país que precisam tomar posição e evitar se concretize essa tentativa, quase consumada já, de despojar o patrimônio da nação de mais de 1 bilhão de cruzeiros. Entre os interessados brasileiros na manobra figura um grupo para o qual seriam vendidos, pelo preço avaliado em 1946 (110 milhões), os imóveis que se pretende tirar da Santos-Jundiaí. Por isso até mesmo o recurso de deturpar discurso pronunciado logo após a encampação pelo deputado Herbert Levy sobre a matéria, e alterar, em publicações na imprensa, o sentido de despacho presidencial, é utilizado. Um bilhão de cruzeiros representa grande atração e somente uma ação enérgica poderá resguardar o patrimônio ameaçado. É o que o povo espera. Há muita coisa estranha que precisa ser esclarecida — e a opinião pública brasileira, em primeiro lugar, exige esses esclarecimentos.

É o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE

Continua a hora do expediente. Com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, terceiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI

Sr. Presidente, li hoje, em "O Jornal", o brilhante artigo do meu nobre amigo, Senador Assis Chateaubriand, que se encontra presentemente nesta Casa, comentando a atitude do não menos brilhante e jovem parlamentar, o Ilustre Deputado Vieira

de Mello, Líder do Partido Social Democrático.

Num certo ponto de vista, ouviu as palavras do Ilustre representante do Maranhão, quando reconhece e proclama o que é realmente da mais alta significação — que os Estados Unidos da América do Norte, por seu governo, nem sempre têm procurado corresponder à boa amizade do nosso país.

Com efeito, S. Ex.^a reportando-se ao nunca assaz lembrado Plano Marshall, declara que, logo após sua realização, de auxílio à Europa devastada, o Departamento de Estado da América do Norte, que hoje tem à frente o Sr. Foster Dulles, voltou-se para a Ásia, deixando a América Latina ao abandono.

Ora, Sr. Presidente, quando um homem do porte do nobre Senador Assis Chateaubriand, com conhecidas simpatias pelos Estados Unidos da América do Norte, ocupa as colunas do seu vigoroso matutino...

O Sr. Assis Chateaubriand — Muito obrigado, mas, às vezes, é meio mole.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... para reconhecer e proclamar que nem sempre os Estados Unidos têm sido equânimes para conosco, de suas palavras, um nacionalista como eu sou, só pode tirar as conclusões mais amargas para com o Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte, para com a orientação dos seus homens públicos e, consequentemente, também dos seus homens de negócio.

Sr. Presidente, a boa vontade dos Estados Unidos da América do Norte para com o Brasil é dessas coisas que precisamos examinar, realmente, com o maior cuidado possível, por se tratar de grande nação, à qual estamos vinculados por laços comerciais. No fim de tudo isso, chegamos a um resultado melancólico: tratam o Brasil como se fosse uma espécie de colônia. Não há boa vontade para conosco, a nossa solidariedade é considerada, apenas, nos momentos de angústia. Voltamos às costas logo que mudam as condições mundiais. Assim ocorreram duas grandes guerras passadas, razão pela qual manifesto minha solidariedade e meus aplausos ao nobre Deputado Vieira de Mello pela sua atitude e bravura cívica. Declarou S. Ex.^a que nós, brasileiros, na sua maioria, sentimos manifesto desgosto, diante da política que mantemos no nosso País com relação àquela que para conosco os Estados Unidos da América do Norte têmram em manifestar através de seus representantes administrativos e políticos.

Ora, Sr. Presidente, a não ser a circunstância de que o Sr. Vieira de Mello é o líder de um grande partido que compartilha das responsabilidades do atual Governo, não vejo nas palavras do jovem e talentoso político senão a expressão do que está em todos nós: é a de uma grande reserva para com os Estados Unidos da América do Norte, reserva não oriunda de nós mesmos, mas decorrente da manifesta má vontade que o Sr. Foster Dulles e outros políticos de igual guilote daquela nação vêm pespontando em apresentar no que se refere aos interesses de nossa Pátria.

O Sr. Assis Chateaubriand — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Meu nobre colega, li nos jornais que há, atualmente, nos Estados Unidos da América do Norte duas missões financeiras da América Latina: uma argentina e outra brasileira. As informações publicadas denotam grau de otimismo relativamente ao êxito das tarefas que vão desempenhar em Washington, seja junto ao Fundo Monetário, seja junto ao Import and Export Bank, o que justifica o pessimismo amargo que refletem as palavras de V. Ex.^a. Ainda ontem La Nación de Buenos Aires e La Prensa divulgaram as pa-

lavras do Chefe da Missão Argentina. São as mais confiantes. Sabemos, no entanto, que a Argentina tem a des- junto ao Export and Import Bank, mais de setecentos milhões de dólares. Dar a uma nação que tem a descoberto essa importância e não dispõe, nos quadros vigentes de linhas de comércio que garantam o "trade commerce" como se diz em linguagem técnica e demonstração de alta dose de boa vontade do State Department relativamente à situação crucial que atravessa a Argentina o a assaz difícil do Brasil.

A da Argentina é em função de fatores que o Governo não pode remover, ao passo que a do Brasil provém de fatores cuja remoção está nas mãos de V. Ex.^a. Bastaria uma campanha em favor dos minérios que estão em baixo da terra. Não seria preciso meter o braço até o extremo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a Deus, porque se já tivessem surgido há muito não teríamos.

Sr. Presidente, registro com imensa satisfação o aparte com que me honrou o nobre Senador Assis Chateaubriand. Por uma dessas singularidades, verifico uma vez mais a benevolência dos Estados Unidos para com as ditaduras...

O Sr. Assis Chateaubriand — Ditaduras, como?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sim, a Argentina está num regime ditatorial e foi preciso que entrasse neste regime brutal para que os Estados Unidos da América do Norte, através dos seus capitalistas, viessem manifestar-lhe essa simpatia mais do que suspeita.

Com relação ao Brasil, sabe Vossa Excelência que o Ministro Eugênio Gudin, de sacola à mão como um pedinte desastrado, dirigiu-se à América do Norte para entabular negócios em derredor da nossa dívida para com aquela país e, o que obteve de apreço da boa vontade dos Estados Unidos para conosco foi deixar apenado o outro que lá possuíamos destinado a outros fins.

Agora mesmo, essa Missão a que se refere V. Ex.^a — vamos ver em que dará — vamos ver se não será mais uma daquelas missões escorchantes com que os Estados Unidos nos brindam vez por outra, no sentido de fazer pagar as suas quinquilharias com os olhos da cara do povo brasileiro.

O Sr. Assis Chateaubriand — Não somos obrigados a comprar essas quinquilharias! Adquirimo-las porque queremos. Somos uma nação livre e independente, fiscalizada por patriotas como V. Ex.^a.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Contesto V. Ex.^a quanto a esse grau de nossa independência. Deveríamos tê-lo, mas não o possuímos, e tanto assim é que gravitamos em derredor da política dos Estados Unidos da América do Norte, com uma subserviência das mais condenáveis. Não temos, sequer, a liberdade de reatar nossas relações diplomáticas com os países da chamada "cortina de ferro".

O Sr. Assis Chateaubriand — Meu nobre colega, esta é outra questão. O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não! É a mesma questão a que V. Ex.^a acaba de se referir.

O Sr. Assis Chateaubriand — Neste ponto, aliás, estou de inteiro acordo com V. Ex.^a.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a está equivocado.

O Sr. Assis Chateaubriand — O nobre colega é quem se equivoca. O Brasil tem negociado com vários países da "Cortina de Ferro", inclusive a Polónia e a Tchecoslováquia, mantendo, com eles, relações diplomáticas. Chego, agora, ao ponto atacado por V. Ex.^a entendo que uma das maiores demonstrações de covardia cívica que dão os brasileiros é o não realimento de relações diplomá-

ticas com a Rússia. Sou inteiramente favorável não só a que mantenhamos essas relações com a que deixemos o Partido Comunista lutar conosco no terreno da legalidade. Nossa democracia dá triste exemplo de pusilanimidade e da falta de combatividade dos nossos partidos. Queremos os comunistas na rua, ao sol e não nos porões!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Quem responde pela política exterior? Quem a encaminha? Quem pode sugerir-la ao Congresso Nacional, ao Sr. Presidente da República, senão o Ministério do Exterior?

O Sr. Assis Chateaubriand — Não cabe ao Ministério do Exterior a solução deste problema.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — A quem cabe, então?

O Sr. Assis Chateaubriand — Aos partidos democráticos. Reunam-se o Partido Social Democrático, o Partido Trabalhista Brasileiro, a União Democrática Nacional e reclamem o reatamento das relações diplomáticas do Brasil com a Rússia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Já estamos reclamando. Foi justamente com esse intuito, para ter autoridade moral de falar, nesta tribuna, pugnando pelo reatamento das relações diplomáticas e comerciais com a Rússia Soviética e outros países da cortina de ferro, que recebi convite recente para visitá-los. Não desejava que amanhã quem quer que fosse pudesse afirmar, da tribuna, que eu viajava com passagens pagas — e V. Ex.^a sabe que eu não dispunha de recursos para isto — visitara aqueles países e, por isto, me inclinava a seu favor. Declaro que não tenho amizades, particulares ou públicas, com os comunistas indígenas. Apenas reclamo, para o Brasil, independência moral.

O Sr. Assis Chateaubriand — Apoiado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... nas atitudes do seu Ministério do Exterior, e a dignidade de um povo livre, que se dirige por si mesmo.

O Sr. Assis Chateaubriand — E nesta defesa que me encontro na tribuna. V. Ex.^a amasse um pouco e lhe contarei uma história esclarecedora. CANTI — V. Ex.^a, com seus aparatos, sempre constela os meus discursos.

O Sr. Assis Chateaubriand — Muito obrigado pela bondade das suas palavras.

Não sei se V. Ex.^a é leitor da revista trimestral norte-americana, que trata de política externa — "Foreign Affairs". Lá, há dias, um trabalho deveras interessante, e primoroso, cujo autor não tenho a honra de conhecer, senão de nome; sei apenas que é um espírito dos mais lúcidos e esclarecidos da diplomacia peruana, o Embaixador Pedro Beltrán. Relata S. Ex.^a a grande dificuldade dos bancos norte-americanos em trabalhar conosco. Em primeiro lugar, os países latino-americanos, com raríssimas exceções, têm um senso de pontualidade diferente, impróprio, ou, como dizemos no Norte, muito vasquinho. Não gostamos de pagar e, quando pagamos, não o fazemos na data certa que representa o compromisso assumido. Nos Estados Unidos, entretanto, a pontualidade, o compromisso tomado, enfim o respeito à palavra empenhada, fazem parte integrante da personalidade do indivíduo, particularmente, ou do Estado. Afirma o Sr. Pedro Beltrán: Senhores, os países latino-americanos são, na grande maioria, peritos em impontualidade; mais do que isso, organizam seus orçamentos de despesa, em bases totalmente desequilibradas, com absoluto desrespeito pelo dinheiro dos contribuintes, pelos recursos dos cidadãos, dos tax payers, dos homens que leram o fruto de parte das suas

economias ao Tesouro Público. Praticam desbarato tão grande da despesa pública que eu pergunto: Senhores, devemos dar ainda mais dinheiro para aumentar a fogueira do desbarato, do desgaste da fortuna destes países? Responda-me nobre colega: se o Brasil recorrer a qualquer estabelecimento de crédito americano e, declarar: "Desejamos reformar a Central do Brasil e a Leopoldina Railway" a primeira indagação será "Qual o déficit dessas companhias"? E que responderíamos? Cinqüenta milhões de cruzeiros uma; sessenta milhões outra. Meus nobres colegas estão nas nossas mãos, na decência do poder público, se não corrigir de todo, pelo menos parcialmente os defeitos, os desregramentos e os abusos perpetrados na administração. Nada corrigimos e, no entanto, vamos aos americanos dizendo: "Queremos mais dinheiro". Os senhores, dizem eles, podem economizar. Um país que importava, até há pouco, cem milhões de dólares em automóveis de passeio, não pode economizar vinte ou trinta milhões e começar um trabalho de reorganização e reparação do seu parque ferroviário? De fato, podemos fazê-lo. Não pensem os nobres pares que tais ocorrências são ignoradas pelos bancos americanos e ingleses. Aprendo muito mais sobre o Brasil quando estou em Washington ou em Londres do que quando me encontro nesta terra, tão metuculo e cuidadosa do serviço de informações das empresas que conosco mantêm. O Embaixador Pedro Beltrán declara que, embora não tenhamos dinheiro para pagar, pedimos mais empréstimos. Ignoro se o nobre orador está ciente de que o Export and Import Bank pertence ao Governo Americano; é um banco cujos fundos pertencem ao contribuinte daquele país. O Senado e a Câmara votam-lhe o orçamento, fixando os recursos com que deve operar. A pergunta que seus dirigentes nos farão será: — "Mas, senhores, será possível darmos o dinheiro do contribuinte americano a um país que malbarata sua fortuna pública pela forma por que o faz o Brasil"? Vimos em um jornal do domingo, uma reportagem sobre a Prefeitura do Distrito Federal. Votamos, com o meu protesto e minha campanha pessoal, contra a autonomia deste Município. Se, com a nossa fiscalização, praticaram-se os maiores desastros, agora, concedendo-se a autonomia, aumentamos a aflição do afilto, do pobre e desgraçado contribuinte do Distrito Federal. Quais os malfetores responsáveis? Nós, que demos livre trânsito aos componentes da Câmara Legislativa desta Cidade para cometerem as maiores loucuras com a fortuna pública, graças a uma política incorreta, desastrosa e desastrosa. Os nossos prestamistas anotam tudo isto; e sabe V. Ex.^a o que acontecerá?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Se V. Ex.^a me permitir prosseguir em minhas considerações, eu lhe direi.

O Sr. Assis Chateaubriand — Continuaremos a pagar nossas velhas dívidas externas, com moeda de falência. Se verificarmos um título brasileiro dos fundings criado pelos Ministros Arthur Souza Costa e Osvaldo Aranha, encontraremos o humilhante e acabrunhador carimbo: "Pago com o remate de 50 ou de 30%, pela vontade unilateral do devedor". — Meu nobre colega, para quem tem amor próprio, para quem preza a honra nacional e a pontualidade, o fato significa indignidade cívica de uma nação! E' desolador! Reconhecemos, portanto, que as dificuldades externas são criadas por nós mesmos e, principalmente, pelo Poder Legislativo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI —

Depois de ouvir a dissertação tão longa quanto eminente do preclaro

Senador Assis Chateaubriand, eu lhe poderia indagar, como ainda há pouco fez S. Ex.^a, para comigo: "Os assuntos não são outros?"

Na verdade, diversos foram os temas abordados pelo nobre colega com a mais alta proficiência, mas, convenhamos, tão à margem dos propósitos deste meu discurso que, se eu quizer revivê-los, teria, certamente, de pronunciar mais de uma oração, nesta Casa.

O Sr. Assis Chateaubriand — Não apoiado! Reconheço, contudo, a sinceridade de V. Ex.^a.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Se, entretanto, de alguma coisa nos serve essa alocação, é para instruir-nos quanto à maneira pela qual encara o nobre Senador Assis Chateaubriand os nossos problemas, ressaltando sempre os aspectos negativos, quando sua inteligência bem luminosa, se quisesse encaminhar-se por prismas construtivos, formularia as questões de forma a que o Brasil se apresentasse de maneira mais simpática.

O Sr. Assis Chateaubriand — V. Ex.^a tem razão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — S. Ex.^a entretanto, apresenta ao nosso exame, se quisermos joear suas palavras, um Brasil caloteiro...

O Sr. Assis Chateaubriand — E' verdade, o Brasil é um caloteiro incorrigível.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... sem palavra, mau cumpridor de seus compromissos, incorrigível. Na verdade, nosso país não tem esses atributos negativos, nem tão pouco é um incorrigível.

O Sr. Assis Chateaubriand — Ultimamente, não. Dada a posição do café, tem melhorado bastante a situação dos nossos compromissos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Somos na realidade um país novo, ao qual nações exploradoras, insistem em oferecer.

O Sr. Assis Chateaubriand — Otecer o que, nobre colega?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... a tróca de nova moeda que ele contribui para aviltar sua produção secundária que, desgraçadamente, neste passo, reconheço, nos vemos tentados a comprar. Não existe, porém, no que se refere à grande Nação do Setentrão Americano, qualquer desejo palpável de contribuir para nosso engrandecimento. Suas furas de amizade, que se fazem constantemente, quando chegam no terreno das realizações práticas, ficam muito aquém daquilo que os Estados Unidos podem fazer a favor de colônias holandesas ou inglesas no extremo da Ásia, contribuindo, assim, para uma concorrência conosco, aviltando nossa própria produção.

Tivemos exemplo disso quando, por ocasião da guerra, tangida pela ponta das balonetas japonesas, viram-se holandeses e ingleses forçados a abandonar suas grandes plantações de borracha no extremo asiático. Voltaram-se para o Brasil num apelo desesperado à nossa gente. Cinqüenta mil nordestinos deixaram seus lares, atraídos pelas promessas fáceis e aventuraram-se pelos pantanos da Amazônia. De tudo isso resultou apenas um pagamento ridículo para esses infelizes jornalistas, e a soma disto, pelo preço que os Estados Unidos taxaram, depositada afinal nos bancos norte-americanos foi entregue ao Fundo Monetário Internacional, que dela se locupletou, nada vindo para este país.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não. V. Ex.^a muito me honra.

O Sr. Fernando Távora — Como nordestino, nunca fiz nem poderia fazer injustiça aos nossos compatriotas. E' preciso, entretanto, confessar que, quanto ao chamado Exér-

cito da Borracha", os verdadeiros culpados foram nossos patricios, que levaram os homens do Nordeste como verdadeiros carneiros para serem sacrificados no Amazonas, sem o menor conforto ou auxílio, completamente abandonados. Assim, perdemos realmente, quantidade enorme de homens da melhor qualidade, porque escolhidos dentre os melhores do Nordeste. A culpa não foi dos americanos, que nos forneceram dinheiro para obter borracha. Não lhe fornecemos e, ainda, notamos nossos homens.

O Sr. Cunha Melo — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Cunha Melo — A história da batalha da borracha ainda não foi relatada com fidelidade. Vossa Excelência não está bem inteirado do assunto. As levadas de nordestinos que chegaram ao Amazonas eram, em regra, compostas de homens doentes. Mal desembarcaram em Manaus, iam para os hospitais...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a está em contradição com o Senador Fernandes Távora que afirma eram homens escolhidos.

O Sr. Cunha Melo — ... donde, muitos saíam para o cemitério e outros para voltar à sua terra.

O Sr. Fernandes Távora — Peço licença para protestar. Os homens que saíram do Ceará, do Rio Grande do Norte e da Paraíba, sertanejos nordestinos da melhor qualidade. Os que partiam do Rio e de outras cidades, e que eram vagabundos gente sem eira nem beira; não eram homens de bem, para nadap restava.

O Sr. Cunha Melo — Nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, ainda não conclui o meu aparte. Outras levadas eram arrancadas nos radrezes e nas prisões correctionais do Rio de Janeiro, e iam para o Amazonas aumentar o número de detentos daquele Estado; gente já sem meios da vida ou sem moral, portanto sem condições para trabalhar. Conheço a história muito bem, e terei a coragem de contrariar um dia, apresentando atestados de polícia, óbitos dos hospitais e de desembarque dos vapores que iam para aquela região. Daí a injúria que se faz ao clima do Amazonas e, sobretudo a campanha da borracha.

O Sr. Fernandes Távora — V. Excelência está enganado. Não se faz injúria ao Amazonas; faz-se justiça a aqueles que para aqui vieram representar o Amazonas e apenas representavam suas más qualidades, da sua ignorância ou pelo menos da sua crueldade.

O Sr. Cunha Melo — V. Ex.^a não tem razão neste ponto. O assunto não estava conflito a um representante do Amazonas, mas a empregados do Governo encarregados do recenseamento; a um rapaz de Pernambuco, empregado em São Paulo, e ao Sr. João Alberto.

O Sr. Fernandes Távora — Foi presidente da Comissão da Câmara dos Deputados que examinou os apontamentos do Sr. João Alberto e de outros que estiveram metidos nesse negócio. Verifiquei não ter havido, da parte dos nossos concidadãos, o menor desejo de realmente extrair borracha no Amazonas, mas, apenas, atrair para lá quem entenderam, muitos dos quais daqui partiram sem a menor idoneidade material ou moral.

O Sr. Cunha Melo — V. Ex.^a está de acordo comigo. Houve, sim, o propósito de dar evasão aos fundos estabelecidos para esse serviço. Voltarei daqui a três ou quatro meses à tribuna do Senado para contar essa história da batalha da borracha mencionando, até o número de mortos.

O Sr. Fernandes Távora — No Ceará, todos os homens foram examinados, e rejeitados os que não estavam em condições de trabalhar.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) Atenção! Há orador na tribuna.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Sr. Presidente, estou-me deliciando com os discursos paralelos dos prezados colegas.

O Sr. Fernandes Távora — Peço desculpas a V. Ex.^a.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — V. Ex.^a nada tem de que se desculpar. Estou-me insinuando. São dois eminentes colegas do norte e realmente fazem um pouco de história. Como a História é sempre contraditória — tivemos disso o melhor dos exemplos — ela foi perfeitamente exemplificada neste duelo em que se entretiveram os nossos nobres colegas, Senadores Fernandes Távora, pelo Ceará e Senador Cunha Melo, pelo Amapá.

O Sr. Cunha Melo — V. Ex.^a dá licença para eu concluir meu aparte? (Assentimento do orador) — A história que contei ao Senado todo o mundo sabe na Amazônia. Contou-a, na Associação Comercial do Amazonas, o Coronel Negreiro — quem, até hoje, teve mais coragem para dizer ao Brasil essa verdade.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Muito obrigado a V. Ex.^a. Deveria começar por responder ao primeiro aparteante, o nobre Senador Fernandes Távora, mas peço-lhe permissão para dirigir-me primeiramente ao Senador Cunha Melo, a fim de desfazer ligeiro equívoco.

Não desejava, através das minhas palavras, sustentar que a Amazônia tenha clima mortífero, seja uma região insalubre; mas, apenas, que os nordestinos foram arrancados do seu habitat e, sem qualquer adaptação, transplantados para o interior amazônico, para regiões paludosas, onde pereceram aos milhares.

Tenho, assim, fixado o meu pensamento.

O Sr. Cunha Melo — Por muito bom que fosse o clima do Amapá, não poderia fazer o milagre de curar os doentes que para lá foram.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Se os que seguiram eram doentes ou vadios do Distrito Federal, a melhor palavra será tuturamente a dos nobres Senadores Cunha Melo, representante do Amazonas e Fernandes Távora, pelo Ceará.

Dirijo-me ao nobre colega, o ilustre Senador Fernandes Távora, para declarar que não desvinculo as responsabilidades do nosso Governo com relação ao que ocorreu aos brasileiros do Nordeste, mandados, naquela época, para a famigerada "Batalha da Borracha".

O propósito de minha oração, o que constitui, realmente, o seu cerne, é a asseveração que faço em contrário ao nobre Senador Assis Chateaubriand que, desgrazadamente, já não se encontra mais neste recinto. O resultado de todo o nosso esforço, convertido em dólares nos Estados Unidos da América do Norte, ali ficou e foi dilapidado, através de doações, inclusive ao Fundo Monetário Internacional. Nada vejo vantajosamente para a nossa Pátria. Esta a asseveração que carece de desmentido baseado.

O Sr. Fernandes Távora — Peço licença a V. Ex.^a para mais um esclarecimento.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Ouço V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Referiu-se o nobre colega aos gastos americanos. Pois bem, estes gastos foram feitos; foi entregue dinheiro americano a diversas comissões, com letras de diversos calibres, e o fato é que os nordestinos chegavam ao Amazonas encurralados como feras em campos de concentração. Lá vegetavam por todo um ano ou mais, sem terem o destino que deviam — os se-

ringais para produzir a borracha de que a América tanto necessitava. Esta a verdade que verifiquei através do niquêito a que presidi na Câmara, ouvindo os responsáveis por todos esses transtornos e mortes dos meus compatriotas.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Agradecendo o aparte de V. Ex.^a o que tenho a objetar não é para contradizer e, sim, para situá-lo dentro do debate, como o desejei.

O Sr. Fernandes Távora — Creio que V. Ex.^a me compreende.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — A minha assertiva é a de que o resultado do câmbio decorrente das nossas vendas ficou nos Estados Unidos da América do Norte, convertido em dólares que não aproveitam absolutamente ao nosso país.

O Sr. Fernandes Távora — Os Estados Unidos da América do Norte não têm culpa. Os nossos patricios é que foram canalhas e não souberam cumprir o seu dever.

O Sr. Cunha Melo — Estou de acordo com V. Ex.^a Não tiveram culpa nenhuma os Estados Unidos.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — De qualquer forma, quando chega a hora de trazer dólares para o nosso país, estes não vêm, são negociados, geralmente, à base dos interesses dos comerciantes e capitalistas norte-americanos.

Vivemos sempre neste regime de aperturas e disto tivemos exemplo na famigerada Missão do Sr. Eugênio Gudin, quando as nossas disponibilidades em ouro ele as teve que mercadejar, subalternando-nos aos interesses de Wall-Street.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Com muito prazer.

O Sr. Domingos Velasco — Julgo haver razão na afirmativa de que nos cabe a culpa, porque, na realidade, os trustes americanos, aqui e inclusive nos Estados Unidos, procuram tirar o máximo proveito da sua força econômico-financeira, espoliando. Acontece que o Governo brasileiro, especificamente o Itamaraty, não tem tido a necessária coragem de falar claramente...

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Este o objetivo de meu discurso.

O Sr. Domingos Velasco — ...aos americanos para dizer "sim", quando conveniente a ambos os países, e "não", quando inconveniente ao nosso. Isto é o que tem fallado a nossa diplomacia. Por isso mesmo, os americanos, anglo-saxões por origem, que gostam de dizer as coisas com franqueza, recebem esta nossa diplomacia de bons-moços como um assentimento a todas as suas pretensões no país. Somos culpados, realmente, porque temos tido Governos que não defendem o interesse nacional; porque temos tido brasileiros que são testas-de-ferro desses interesses e compactuam com a rapinagem. Realmente, os trustes estão na sua missão de espoliar todos os povos do mundo, inclusive o americano. Sabe V. Ex.^a que agora a General Motors está sofrendo uma ação por parte do Poder Público americano porque infringiu a lei contrária ao monopólio. Os trustes estão no seu papel: comprar consciências de indivíduos de outros países, subalternizá-los, provocar as guerras civis e o descontentamento populares para, daí, tirarem maior proveito. Temos do Brasil, primeiramente, homens que não falam a linguagem que os americanos desejariam ouvir e, em segundo, testas-de-ferro desses interesses, sócios na rapinagem levada a efeito pelos trustes contra os interesses brasileiros.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) Comunico ao nobre orador restarem apenas dois minutos para término do tempo de que dispõe.

O SR. LIMA TEIXEIRA (Pelo orador) Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavacanti possa concluir suas considerações.

O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Lima Teixeira.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavacanti.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Sr. Presidente, sou muito agradecido ao nobre Senador pela Bahia, Senador Lima Teixeira, a V. Ex.^a e ao Senado, pela benevolência da concessão que me fizeram.

Já me encontrava no entanto, no remate desta oração, quando fui honrado com o aparte sempre brilhante e esclarecedor do nobre Senador Domingos Velasco.

Creio mesmo tenha feito S. Ex.^a sintese magnífica do propósito que me trouxera à tribuna; mas não poderia findar sem pedir a atenção do Senado para a barulheira que se levanta contra as palavras oportunamente proferidas pelo nobre Deputado Vieira de Mello, líder do Partido Social Democrático, por ocasião da despedida do seu então Presidente, o Sr. Amaral Peixoto.

Nota-se a falsidade, o propósito malsão de confundir, de desencaminhar a opinião pública, o interesse de desvirtuar os propósitos desse brilhante e jovem parlamentar. S. Ex.^a usou daquelas palavras que calaram no coração de todo o povo brasileiro. São palavras altissonantes, imbuídas do mais alto civismo. Contra elas somente se levantam os testas-de-ferro dos trustes internacionais em nosso país e a camarilha dos subservientes, que põem os interesses do Brasil na rabadilha dos do Governo Norte-americano.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Pois não, com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Não tive ensejo de ler todo o discurso proferido pelo Deputado Vieira de Mello, meu conterrâneo e amigo. Aquela oração tem sido motivo de comentários da imprensa, nem sempre justos e judiciosos. Conheço de perto o Deputado Vieira de Mello e sei que S. Ex.^a seria incapaz de proferir palavras que pudessem criar, na opinião pública, impressão de combate ao pan-americanismo.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Quem combate o pan-americanismo? Somente os inimigos do Brasil, os vendidos ao capitalismo estrangeiro poderão afirmar tal absurdo.

O Sr. Lima Teixeira — Só quem deseja encerrar o discurso daquele deputado com certo facciosismo pode chegar a esta conclusão. Sem dúvida, é conclusão errônea, porque não expressa a verdade, nem se coaduna com o pensamento do brilhante parlamentar, que tem defendido corajosamente a política de aproximação e bom entendimento entre os Governos brasileiro e americano. Aproveito o ensejo para emitir opinião em torno do discurso que V. Ex.^a está proferindo, especialmente quando declara acreditar tenha o Governo americano exercido pressão para que o Brasil não reatasse as relações diplomáticas com os países que V. Ex.^a denomina "Cortina de Ferro". Não creio na hipótese, porque não vejo razões que justifiquem essa interferência do Governo americano. Uma vez que mantêm relações diplomáticas e comerciais com a Rússia, não é crível venha a impedir idêntico procedimento do Brasil. Se alguém se queixar de ain-

da não haveremos reatado essas relações, deve culpar o Governo brasileiro ou o Parlamento, que não aconselhou, ainda, as devidas providências.

O SR. KERGINALDO CAVACANTI — Tenho, meu nobre colega, aconselhado-as por diversas vezes.

Sr. Presidente, ao encerrar minhas considerações, desejo fique consignado nos anais desta Casa, meu protesto contra a campanha difamatória que se ergue malsinando a atitude do nobre Deputado Vieira de Mello que tem patriotismo indispensável, necessário à dignidade do Brasil. Falo como nacionalista para dizer, em nome dos que pensam como eu, que S. Ex.^a tem o aplauso e a solidariedade de todos nós. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 393, de 1956

Requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1956.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1956. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se, imediatamente, à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1956, cuja publicação foi dispensada. Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER N.º 615, DE 1956

Redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1956, que concede aposentadoria a Flávio Amorim Goulart de Andrade, Vice-Diretor Geral.

A Comissão Diretora apresenta a seguir, a redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1956 aprovado, com emenda, na sessão de 7 do corrente mês.

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' concedida aposentadoria a Flávio Amorim Goulart de Andrade, Vice-Diretor Geral, padrão -1, no cargo de Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal, padrão PL, nos termos do art. 181, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item 1, da Lei número 7.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente. Sala da Comissão Diretora, em 12 de julho de 1956. — Apolônio Salles, Presidente — Kerginaldo Cavacanti, Relator. — Vivaldo Lima. — Carlos Lindenberg. — Neves da Rocha. — Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E' lido o seguinte.

Requerimento n. 394, de 1956

Realizando-se, do dia 18 a 22, deste mês, na cidade paulista de Botucatu, o 5.º Congresso dos Municípios do Estado de São Paulo à vista do alto significado jubileo dessa assembleia de responsáveis pela administração significando público dessa assembléia os fundamentos da vida democrática, econômica, financeira e social da Nação, requeremos à douta Mesa sejam transmitidos, por tele-

grama, aos componentes do referido certame, os aplausos e a solidariedade do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1956. — Lino de Mattos. — Kerginaldo Cavalcanti. — Cunha Melo. — Argemiro de Figueiredo. — Daniel Krieger. — Domingos Vellasco. — Maynard Gomes. — Ezequias da Rocha. — Fausto Cabral. — Mourão Vieira. — Sebastião Archer. — Lima Guimarães. — Onofre Gomes. — Gaspar Velloso. — Rui Palmeira. — Francisco Gallotti. — Ovidio Teixeira. — Tarcisio Miranda. — Fernandes Távora. — Arêa Leão. — Ary Vianna. — Coimbra Bueno. — Lima Teixeira. — Filinto Müller. — Caetano de Castro. — Julio Leite.

O SR. PRESIDENTE:

Este requerimento dependeria de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Estando, porém, assinado pela maioria dessa Comissão, está dispensado dessa formalidade.

Será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, para votação. (Pausa).

Vão ser lidos dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos:

Requerimento n. 395, de 1956

Requeiro, nos termos do § 4.º do art. 156 do nosso Regimento Interno, urgência para votação do requerimento em que solicito, com apoio de diversos outros ilustres colegas, que o Senado manifeste os seus aplausos e solidariedade aos participantes do 5.º Congresso dos Municípios do Estado de São Paulo a instalar-se amanhã na cidade de Botucatu.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1956. — Lino de Mattos. — Maynard Gomes. — Domingos Vellasco. — Fausto Cabral. — Kerginaldo Cavalcanti. — Caetano de Castro. — Onofre Gomes. — Primio Beck.

Requerimento n. 396, de 1956

Nos termos do art. 156, § 4.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9-12-1954.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1956. — Lima Teixeira. — Cunha Melo. — Onofre Gomes. — Primio Beck. — Domingos Vellasco. — Maynard Gomes. — Francisco Gallotti. — Mourão Vieira. — Fausto Cabral. — Lino de Mattos. — Tarcisio Miranda. — Cesar Vergueiro. — Filinto Müller. — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados depois da Ordem do Dia. Pelo nobre Senador Ruy Carneiro foi encaminhado à Mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social o seguinte

Projeto de Lei do Senado n. 31, de 1956

Modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 1.º O art. 534 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 534. É facultado aos sindicatos, quando em número não inferior a cinco, desde que representem a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, organizarem-se em federação.

§ 1.º Existindo já federação do grupo ao qual pertença a nova entidade, a organização desta não poderá acarretar a redução a menos de cinco dos sindicatos que continuarão filiados aquela.

Art. 2.º Passarão a ser respectivamente 2.º e 3.º os atuais parágrafos 1.º e 2.º do art. 534.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Compreensível que a lei, no início da vida sindical brasileira, tenha regulamentado a constituição das entidades sindicais da forma pela qual o fez.

A experiência, desses anos todos de vida sindical, todavia, está a recomendar a adoção de critério novo, que respeite a deliberação da maioria dos sindicatos de determinado grupo. Não é justo que apenas cinco sindicatos, muitas vezes insignificante minoria, decida dos destinos de todos os sindicatos do grupo.

A solução adotada pelo projeto é a que melhor concilia os interesses da representação das categorias econômicas; mantém o mínimo exigido pela lei vigente, com o que não dificulta a constituição de entidades de grau superior quando o número de sindicatos de determinado grupo for diminuto. Mas, por outro lado, exige o pronunciamento de uma maioria qualificada, o que importa em resguardar os interesses dos sindicatos, quando estes forem em número tal que, em relação a ele, o número de cinco se torne inexpressivo.

Além disso o parágrafo 1.º ora proposto, visa salvaguardar os direitos das federações existentes que, a permanecer a liberdade de se agruparem em nova entidade os sindicatos sem a garantia da preservação do número mínimo para aquela da qual vão se desmembrar, condenariam esta ao aniquilamento.

Finalmente cumpre frisar que a aprovação dos novos dispositivos que ora se propõe, não afetará a situação existente, do que resulta não serem feridos os direitos adquiridos.

Sem contrariar, pois, o sistema da legislação vigente, o projeto formula uma solução justa e democrática que, certamente, merecerá a acolhida desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1956 — Rui Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 534. É facultado aos sindicatos, quando em número não inferior a cinco, representando um grupo de atividade ou profissões idênticas, similares ou conexas, organizarem-se em federação.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24 de 1956, que denomina "Aeroporto Leite Lopes" o atual aeroporto de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, tendo pareceres (ns. 356, 357, 598 e 599, de 1956) favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 1. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa)

É aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1

Fica assim redigido o art. 1.º do projeto:

"Art. 1.º São denominados: "Aeroporto Leite Lopes" o atual aeroporto da Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, e "Aeroporto Baixo Guandu-Aimorés", o aeroporto da cidade de Baixo Guandu, no Estado do Espírito Santo."

O SR. PRESIDENTE:

Fica prejudicado o art. 1.º do Projeto.

Em votação o projeto assim emendado. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto com a modificação constante da emenda, queiram permanecer sentados.

É aprovado e vai à Comissão de Redação, o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 24, de 1956

(N.º 674-B-55, na Câmara dos Deputados)

Denomina "Aeroporto Leite Lopes" o atual aeroporto da cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

A. t. 1.º É denominado "Aeroporto Leite Lopes" o atual aeroporto da cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1956, que altera o art. 54 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25-9-41 (da nova redação ao Código Nacional do Trânsito), tendo pareceres contrários (ns. 544 e 545, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça; e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela inconstitucionalidade.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. É rejeitado por inconstitucional e vai ao Arquivo o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 21, de 1956

(N.º 734-B-55, na Câmara dos Deputados)

Alterar o art. 54 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941 (da nova redação ao Código Nacional do Trânsito).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 54 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941, mantido seu parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 54. Nenhuma cor será obrigatória, nos veículos automotores, de uso coletivo ou particular, sendo as cores vermelha e branca privativas, respectivamente, dos Corpos de Bombeiros e das ambulâncias, verada igualmente, cor semelhante à oficialmente adotada nas viaturas das corporações militares".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 138 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1956, que dispõe sobre a fixação das taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, tendo parecer, sob n.º 472, de 1956 da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 397, de 1956

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra b, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1956, a fim de ser feita na sessão do 30 do corrente mês.

Sala das Sessões, 16 de julho de 1956. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da aprovação do requerimento, o projeto é retirado da Ordem do Dia para voltar na sessão do dia 30 do corrente.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 22, de 1956, que põe à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia o oficial legislativo Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, tendo parecer favorável, sob n.º 614, de 1956, da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

É aprovado e vai à Comissão Diretora, para redação final, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 22, DE 1956

Põe à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o Oficial Legislativo, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É posto à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, o Oficial Legislativo, classe "L", da Secretaria do Senado, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, para ali exercer cargo em comissão.

Discussão única do Parecer n.º 568, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores, pela aceitação do convite dirigido ao Senado, pelo Secretário Geral da "World Association of Parliamentarians for World Government", para participar da 6.ª Conferência a realizar-se em Londres, de 25 a 31 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE:

A Comissão de Relações Exteriores manifestou-se favorável à aceitação do convite, mas não apresentou projeto de resolução nesse sentido, deixando à Comissão Diretora as providências que se tornarem necessárias. Há, pois, necessidade de que a matéria seja encaminhada à Comissão Diretora.

Por outro lado, havendo despesas a realizar, é também necessária a audiência da Comissão de Finanças.

A Mesa retira o Parecer n.º 568, de 1956, da Ordem do Dia, para audiência das referidas comissões.

Está finda a matéria constante da pauta.

Vou submeter à apreciação da Casa, o Requerimento n.º 395, lido na hora do expediente, de urgência para o de n.º 394.

Em votação o Requerimento n.º 395. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em consequência, entra imediatamente em discussão o Requerimento n.º 394.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A Mesa vai submeter, agora, a votação, o Requerimento n.º 396, também lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em consequência passa-se a

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o art. 14 da Lei 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e dá outras providências, tendo pareceres sob n.º 619, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo Substitutivo, e 620, da Comissão de Segurança Nacional, favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e o substitutivo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tomei parte, na Comissão de Constituição e Justiça, nos debates a respeito da proposição objeto de deliberação do Senado.

Estamos, na verdade, numa assembléia democrática, vale dizer, a publicidade constitui a essência do regime e não há razões para que ocultemos a finalidade do projeto que temos em vista.

Na verdade, todos nós sabemos que a proposição se destina a resolver um caso político-militar ligado à pessoa do General Odílio Denys.

O Sr. Presidente, fui chefe de um dos Estados da Federação, a Paraíba. Compreendo bem a alta responsabilidade de um Chefe de Estado, no sentido de manter e preservar as instituições democráticas, o regime, a ordem, a segurança social e política do país.

Antes de emitir meu voto na Comissão de Constituição e Justiça solicitei informações do Relator sobre as leis vigentes permitiam ao Presidente da República convocar a seu serviço, a serviço do Governo, a serviço da Administração, elementos que estivessem na reserva ou reformados. Recebi de S. Ex.º o esclarecimento de que o Governo podia, a qualquer momento, convocar Oficiais da Reserva ou Reformados ao serviço da ordem pública e da segurança do regime.

Diante dessas explicações, entendi dever votar pela constitucionalidade do projeto, e o fiz, conscientemente, mas, ao mesmo tempo, pela inconveniência do mesmo. Não olhei o aspecto político-militar a que fiz referência no início do meu discurso; ignoro se a proposição preenche, na verdade, o ponto de vista colimado pelo Chefe do Governo, e se atende, às suas elevadas intenções.

Estimaria mais, Sr. Presidente, estivessemos votando medida que consubstanciasse, no seu texto, essa união tão desejada das nossas Classes Armadas, somente sob cuja égide as Nações podem prosperar e florescer.

A União das Forças Armadas, é tema que debatemos em vários discursos anteriores. Somos daqueles que entendem que essa união precisa ser feita, necessita ser consolidada não através de decretos-leis mas de atos que restabeleçam o espírito de fraternidade e a confiança recíproca entre todas as armas da República.

O Sr. Fernandes Távora — E que não represente uma injustiça entre os integrantes das classes militares.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.º tem razão.

Sr. Presidente, como declarei, de início, não foram estas as razões por que votei pela inconveniência do projeto. Analizei-o apenas do ponto de vista técnico legislativo. Tem ele caráter de suma gravidade.

O Sr. Fernandes Távora — Caráter puramente pessoal.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, a aprovação da medida impossibilitará a execução de uma lei. Sabemos todos que, pelo diploma vigente, há a passagem compulsória dos oficiais da ativa para a reserva. Essa passagem compulsória

ora se dá pelo implemento da idade, ora pelo passamento ou término do estágio a que são submetidos oficiais de alta patente.

O projeto que vamos votar, no entanto, tem sentido que não se coaduna, propriamente, no texto de uma lei. Trata-se de disposição legislativa que reterá a possibilidade de execução de lei anterior. Melhor seria fosse revogada essa outra lei — que regula a passagem dos oficiais da ativa para a Reserva — ou, então, se criassem condições diferentes relativamente ao tempo, ao prazo da passagem desses oficiais da ativa para a Reserva. Entretanto, como está redigido o Projeto de Lei em debate, encerra-se em cunho absurdo, no sentido técnico-legislativo. Observe o Senado: pelos termos da proposição daremos ao Presidente da República atual, ou a qualquer outro que o suceda, a possibilidade de impedir, por vontade unilateral, a execução que rege a passagem dos oficiais da ativa para a Reserva. Quer dizer: a execução da lei dependerá única e exclusivamente, da vontade unipessoal do Chefe da Nação.

O Sr. Fernandes Távora — Nesse caso, não é mais um lei; é apenas um arbitrio.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.º tem toda a razão. Deixaríamos uma lei, que tem poder coercitivo, depender exclusivamente da vontade do Presidente da República.

O Sr. Daniel Krieger — Mórmente quando sabemos que o Governo já tem a faculdade de convocar o oficial da Reserva. Trata-se de lei de transição, inteiramente desnecessária.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Exatamente. V. Ex.º tem toda a razão. No início do meu discurso, declarei ter votado pela inconveniência do projeto, depois de ter-me o relator esclarecido que o Presidente da República tinha a faculdade legal de convocar qualquer oficial da Reserva ou reformado para o exercício de uma atividade administrativa, do Governo.

O Sr. Fernandes Távora — O Governo quer atirar sobre o Congresso a responsabilidade de ato que deseja praticar, em benefício próprio.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.º.

Sr. Presidente, estamos em face de uma disposição legislativa arbitrária, que foge ao sentido comum das leis; e cuja execução — se o projeto por aprovado passa a depender unicamente da vontade um pessoal do Sr. Presidente da República.

Se verificássemos que, para manutenção da ordem pública o governo tinha necessidade de recorrer a elementos da reserva ou oficiais reformados chamando-os ao serviço ativo, e não houvesse essa possibilidade legal, devíamos votar, em plena consciência, o projeto que aqui está. Na forma, porém, por que está redigido — repito — deixando a execução de uma lei com sentido verdadeiramente jurídico, que regula, disciplina a passagem dos oficiais da ativa para a reserva, única e exclusivamente a depender da vontade do Sr. Presidente da República, não devemos aprová-la.

Se o Projeto receber o apoio do Senado, S. Ex.º poderá impedir que todo e qualquer oficial passe da ativa para a reserva, de vez que a proposição lhe dá essa autoridade.

Teremos, assim, essa situação anômala no país, qual a da vontade unipessoal do Sr. Presidente da República em impedir a execução de uma lei que tem sentido geral, dispositivo universal no sentido técnico, regulando a situação jurídica dos oficiais que passam da ativa para a reserva.

Essas, Sr. Presidente, as razões por que voto pela constitucionalidade da lei, mas pela sua inconveniência, que é manifesta. (Muito bem; muito bem. Parlas):

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 398, de 1956

Sr. Presidente.

Requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, seja ouvida a Comissão de Finanças. Embora o seu autor declare que dele não regulará "qualquer aumento de despesa e, por incrível que pareça, quando aplicado, trará economia aos cofres públicos", somente aquela comissão técnica poderá dizer sobre o assunto, de modo a orientar a opinião do Senado.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 17 de julho de 1956. — Jodo Villas Boas.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o requerimento do nobre senador João Villasboas, que solicita a ida do projeto à Comissão de Finanças, parece-me desnecessário.

Todos conhecemos a situação dos vencimentos dos militares.

O Estatuto dos Funcionários Públicos, votado pelo Congresso, concede aos servidores públicos se aposentarem com mais de 35 anos de serviço, 20% sobre seus vencimentos.

O militar, se convocado ou tiver sua transferência para a reserva adia da pelo Sr. Presidente da República. Haverá, portanto, economia de 20%. Não entrarei no mérito da questão, falarei apenas sobre o problema que se criará com a ida do projeto à Comissão de Finanças.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com todo prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Esse espírito de economia a que V. Ex.º se refere não inspirou os militares quando elaboraram o projeto da atual lei, que os transfere para a reserva, nem quando foram votadas as proposições promovendo-os a dois postos acima, na reserva.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não estou tratando desse assunto.

O Sr. Filinto Muller — Permite V. Ex.º um contra-aparte ao nobre Senador Daniel Krieger?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Filinto Muller — Não foram os militares que votaram a Lei de promoções a dois postos, mas o Congresso. Logo, a responsabilidade cabe a este não aos militares.

O Sr. Daniel Krieger — Permite o nobre orador também um contra-aparte ao Senador Filinto Muller?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Todos sabemos de que maneira o Congresso Nacional votou essas leis — de modo idêntico ao como agiu em 11 de novembro do ano passado, e como está agindo agora. Bastou que um General, Ministro da Guerra se declarasse a favor do projeto, para que ele, como num passe de mágica, começasse a tramitar vertiginosamente no Senado e na Câmara dos Deputados.

O Sr. Fernandes Távora — Apoia-o.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Desejo lembrar ao nobre Senador Daniel Krieger, em resposta ao seu aparte, que, quando chegamos à guerra, e foi elaborada a primeira pro-

posição nesse sentido eu era apenas Coronel, Comandante do Regimento Sampaio, e contra ela manifestei-me.

O Sr. Daniel Krieger — Sinto-me feliz porque estou em boa companhia no ponto de vista que defendo; mas está errado o que vai por aí.

O SR. CAIADO DE CASTRO — A lei foi votada pelo Congresso.

O Sr. Daniel Krieger — O Congresso tem costas largas.

O Sr. Mem de Sá — "Papagaio como milho, periquito leva a fama". A responsabilidade continua sendo do Congresso.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, não falava em espírito de economia, procurava acentuar apenas o seguinte: se o Presidente da República resolver adiar a transferência de oficiais para a reserva, a Nação lucrará, no mínimo vinte por cento. E' o que estabelecem o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis e o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

O Sr. Daniel Krieger — Espero que V. Ex.º desenvolva esse notável espírito público que o está caracterizando hoje, a fim de tomarmos medidas severas. Devemos diminuir as despesas públicas, coibir abusos, fazer com que esta Nação entre no rumo certo de seu destino.

O Sr. Mem de Sá — Devemos também rever essa legislação parassitária.

O Sr. Daniel Krieger — Diz V. Ex.º muito bem.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Estarei ao lado de VV. Exas. para coibir esses abusos.

O Sr. Daniel Krieger — E' o que esperamos também do nobre Senador Assis Chateaubriand que muito se tem manifestado no sentido da revogação dessas leis, tudo isso para que se estabeleça no Brasil um regime de economia.

O Sr. Assis Chateaubriand — Exato. Venho declarando há três ou quatro anos. Que é uma indignidade para o próprio Exército. Quando o Sr. Amaral Peixoto era deputado, apresentaram na Comissão de Finanças da Câmara projeto espantoso, pedindo que, além de todos os favores dados pelo Congresso aos militares, também fossem beneficiados com esses mesmos favores os nossos jogadores de futebol.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, conforme dizia, não me parece ser o caso de ir o projeto à Comissão de Finanças. Não há aumento de despesas; pelo contrário, há economia para o país. Admitamos a hipótese de julgar o Presidente da República ouvidos os órgãos técnicos — necessária a permanência do Exército de um general de brigada — ouvidos os órgãos técnicos por mais seis meses ou um ano. Não acredito — a não ser em caso de muita importância — que este general aceite, porque perderá, no mínimo, doze mil cruzeiros por mês, para continuar a trabalhar. Daí o mal da lei votado pelo Congresso, permitindo ao militar até três comissões — Em dezembro de 1954 foi reduzida — e atualmente até duas.

O funcionário civil que houver tomado parte na guerra também pode receber igual benefício; entretanto, aquele que não combateu, só terá direito a uma promoção.

Poi o Congresso que votou e, portanto, é lei; para que, então, ir à Comissão de Finanças? Para receber que parecer, a não há aumento de despesa, mas, sim, economia?

Era o que desejava esclarecer ao Senado, declarando que não me parece vantajoso nem tem a mesma necessidade de remeter-se à Comissão de Finanças projeto que não envolve problema financeira. (Muito bem).

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

— Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

Antes de conceder a palavra a V. Ex.^a, lembro, nos termos do Regimento que, para encaminhar a votação, dispõe o Senador de dez minutos, não sendo permitidos apartes.

Com a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o nobre Senador Calado de Castro concluiu seu discurso de combate ao meu requerimento — apresentado à Mesa para que o projeto fosse ao estudo e apreciação da Comissão de Finanças — afirmando não ver nele conveniência para que o Senado o deferisse.

Não se trata, porém, de conveniência, mas, sim, de cumprimento de dispositivo regimental. Há um projeto que altera profundamente a lei de organização das Forças Armadas; que autoriza o Sr. Presidente da República a adiar a passagem de um general para a Reserva uma vez expirado o prazo que a lei assinala para sua permanência no posto.

É verdade que o ilustre colega e digno Senador Calado de Castro — cujo nome sempre declino com a maior simpatia — esclarece, na justificação do projeto, que ele não traz qualquer aumento de despesa e — assinala — ao contrário, por mais estranho que pareça, reduz a despesa.

Há, portanto, interesse financeiro em jogo.

As proposições apresentadas, tanto nesta como na outra Casa do Congresso, não vão à Comissão de Finanças apenas quando trazem gravame de despesas, mas sempre que importam na modificação, para mais ou para menos, da despesa pública.

Acredito na palavra do nobre Senador pelo Distrito Federal.

Não tenho motivo algum para apresentar argumento, em contrário à afirmativa de S. Ex.^a; mas não basta, para que o Senado vote projeto desta natureza, a assertiva do autor da proposição, por mais valiosa e por maior atenção que mereça dos pares desta Casa.

Há necessidade de a matéria ser examinada pelo órgão técnico a que se sobre se há ou não aumento de despesa do Senado para esta manifestar incumbe que vá à omissão de Finanças.

Seja no caso de agravar a responsabilidade do Tesouro Nacional, seja no de reduzir o projeto implica matéria financeira e, portanto, deve ser examinado pela Comissão competente.

O requerimento que tive a honra de submeter à apreciação do Senado Federal, neste momento em votação, visa ao cumprimento de dispositivo do Regimento, em obediência às normas traçadas na formação das leis dentro desta Casa.

Não há argumentos que possam contrapor à necessidade, à conveniência, à obrigação mesmo, de projeto desta natureza ser submetido ao estudo e ao parecer da honrada Comissão de Finanças desta Casa.

Tenho por bem justificado o requerimento que submete à aprovação do Senado.

desta Casa, atendendo aos ditames formais do nosso Regimento e à espécie de que cogita o projeto, hajam por bem deferi-lo, a fim de que tenham marcha normal a formação da lei e não huremos o Regimento Interno. (Muito bem).

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, apesar dos argumentos apresentados pelo eminente Senador Calado de Castro no sentido de dis-

pensar a remessa do projeto à Comissão de Finanças, porque não traz aumento de despesa, entendo que devemos ouvir aquela douda Comissão. É nosso intento fazer com que a proposição marche, efetivamente, em regime de urgência. Desejamos entre tanto sejam examinadas todas as minúcias.

Certo, de que o projeto não tará aumento e despesa, mas interfere na vida financeira do país, faço um apelo ao Senado para que aprove o requerimento do nobre Senador João Villasboas, a fim de que seja ouvida também a douda Comissão de Finanças.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Se os oficiais, ao passar para a reserva, tem mais 20% nos vencimentos, mantendo-se na ativa trazem economia.

O SR. FILINTO MÜLLER — Evidentemente; o nobre Senador Calado de Castro já demonstrou, à Sociedade, que não há aumento de despesa; mas, sem dúvida alguma, há interferência na vida financeira do país. Em tais condições não vejo por que recusamos apoio ao requerimento do nobre Senador João Villasboas, tanto mais que, estendo o projeto em regime de urgência especial, houve, da parte da bancada da oposição, a deferência de não o combater. Entendemos assim, de bom ajuízo ouvir-se a Comissão, conforme pedido do nobre líder da Minoria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em face da deliberação do Plenário, solicito o nacerer da douda Comissão de Finanças.

O Sr. Lima Guimarães — Sr. Presidente, no exercício na presidência da Comissão de Finanças, designo o nobre Senador Domingos Velasco para relatar o Projeto de Lei do Senado n. 30 de 1956.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

Sr. Presidente, na persuasão de que o Senado, como é de praxe, daría assentimento ao pedido formulado pelo nobre Senador João Villasboas, no sentido de que a Comissão de Finanças se pronunciasse sobre o projeto e tendo já sido indicado para relatar, nesta emergência, o Projeto n. 30, tive a cautela de consultar nossos assessores naquela comissão a fim de saber se esta proposição acarretaria despesas para a União.

A informação que obtive foi a de que o projeto não traz nenhum ônus ao Tesouro Nacional, em consequência, do parecer da Comissão de Finanças é favorável. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.^o Secretário.

O Sr. 1.^o Secretário procede à leitura das seguintes:

EMENDAS**EMENDA N. 2**

Ao art. 1.^o al. I: Acrescente-se depois das palavras — "Presidente da República" — as seguintes:

"e parecer favorável do Estado Maior das Forças Armadas".

Justificação — Ato de tamanha relevância, que tão acentuadamente distará determinado geral sobre todos os demais da respectiva arma, tornando de tal modo necessária que nenhum outro o poderá substituir

não pode ficar ao critério exclusivo do Presidente da República, mas vir amparado na opinião do Estado Maior das Forças Armadas, para, assim, o expungir da suspeita de um favoritismo pessoal do Chefe do Estado.

Sala das Sessões do Senado Federal, de julho de 1956. — João Villasboas.

EMENDA N. 3

Ao art. 1.^o al. I:

Acrescente-se depois da palavra — "decreto" — a seguinte: — "motivação".

Justificação — O decreto deverá conter os motivos e fins do adiamento e prazo respectivo.

S. S. Senado Federal, de julho de 1956. — João Villasboas.

EMENDA N. 4

Suprima-se:

Artigo 13 ... e 6 (seis) meses no posto.

Justificação

A prática vem demonstrando que a exigência de 6 (seis) meses de permanência no posto para que o militar, embora satisfazendo todas as demais condições, possa solicitar transferência para a reserva, vem causando dificuldades à administração e despesas inúteis aos cofres públicos — por isso que, via de regra, o militar promovido é movimentado, recebendo ajuda de custo e passagem e, se sua intenção é ir para a reserva, após poucos meses adquire este direito, que não lhe pode ser negado, acarretando os prejuízos citados.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1956. — Daniel Krieger. — Argemiro Figueiredo. — Fernandes Távora. — Freitas Cavalcanti.

EMENDA N. 5

Art. 54. Passa a ter a seguinte redação:

O oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o ingresso na inatividade:...

Justificação

Não é razoável que vantagens especiais só sejam concedidas aos oficiais com 35 anos de efetivo serviço, quando a mesma lei se confere aos sargentos apenas com 25 anos de efetivo serviço. Seria medida de justiça que tal tempo de serviço fosse fixado em 30 anos, tanto para oficiais como para sargentos.

Parágrafo único do art. 54 — Suprima-se, em virtude de alteração proposta para o artigo.

Art. 51. Passa a ter a seguinte redação:

"Os suboficiais e subtenentes, quando transferidos para a reserva, serão promovidos ao posto de 1.^o tenente, desde que tenham mais de 30 anos de efetivo serviço ou tenham atingido a respectiva idade limite".

§ 1.^o Serão promovidos também ao posto de 2.^o tenente, quando transferidos para a reserva, os 1.^{os} sargentos de qualquer das forças armadas que tiverem atingido a respectiva idade limite, desde que possuam curso que os habilite ao exercício das funções daquele posto.

§ 2.^o As demais praças que contem mais de 30 anos de serviço ou também atingido a idade limite ao serem transferidos para a reserva, serão promovidas à graduação imediata".

Justificação

A mesma da alteração proposta para o art. 54.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1956. — Rui Palmeira.

EMENDA N. 6

Acrescentar ao art. 3.^o o seguinte parágrafo:

"A reversão ao serviço ativo, em outros casos que não o da agregação, dependerá de lei especial definindo a competência do Poder Executivo para tal fim".

Justificação

Os militares já definitivamente afastados do serviço ativo a ele não deverão retornar na hipótese de guerra ou de comoção interna de natureza grave. Sua convocação, portanto, não pode ficar ao arbítrio do Executivo.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1956. — Rui Palmeira — Argemiro Figueiredo — Fernandes Távora — Freitas Cavalcanti.

EMENDA N. 7

Altera o § 3.^o do artigo 33 da Lei n. 2.370 de 9-12-54 e acrescenta o § 6.^o

§ 3.^o O disposto neste artigo e seus parágrafos é extensivo, a partir da data da publicação da presente Lei, e sem direito a proventos atrasados, aos militares que, por qualquer dos motivos neles invocados, já estejam reformados e bem assim aos herdeiros dos que já hajam falecido.

§ 6.^o Serão revistos, com base nas disposições dos §§ 3.^o, 4.^o, 5.^o e 6.^o do artigo 33, a requerimento dos herdeiros, dentro do prazo de um ano, os pedidos anteriores que hajam sido indeferidos.

Justificação

Como é óbvio esclarecer, quis o legislador proporcionar um maior amparo ao militar que teve a desventura de ver sua carreira encerrada, por ser julgado inválido ou fisicamente incapaz para o serviço ativo das forças armadas. Agindo com espírito de humanidade, fornece maiores meios justamente aqueles que muito terão que despendar com tratamento especializado, sempre de custo elevado, muito comprometendo a economia da família ficando esta, por vezes, em situação precária que ainda mais se agrava quando o militar vem a falecer, pois que seus herdeiros ficam apenas com o modesto, muitíssimo menos que os vencimentos.

Assim, é de justiça dar-se maior amparo aos herdeiros daqueles que tiveram os seus dias abreviados, tratamento dispendioso e, consequentemente, ficaram em precária situação financeira.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1956. — Rui Palmeira. — Argemiro Figueiredo. — Ovídio Teixeira. — Freitas Cavalcanti.

EMENDA N. 8

Art. 48 — Passa a ter a seguinte redação:

"Não é computável para efeito algum:

a) o tempo passado em cumprimento de sentença judicial, passada em julgado;

b) o excesso de tempo sobre 1 (um) ano, no caso das licenças para tratamento de saúde de pessoa da família;

c) o tempo passado como desertor, desde que seja condenado pelo crime imputado.

Justificação

Pela redação atual da letra b poder-se-á entender que o militar passando mais de 1 (um) ano em licença para tratamento de saúde de pessoa da família, não terá computado nenhum tempo dessa licença para efeito de inatividade. Dessa modo, perderá o tempo relativo aos primeiros 12 (doze) meses, o que a Lei pretendeu assegurar sem qualquer prejuízo.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1956. — Rui Palmeira — Argemiro Figueiredo. — Ovídio Teixeira. — Freitas Cavalcanti.

EMENDA N. 9

Artigo 16, Item I

Letra a: passa a ter a seguinte redação: "Para os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército, Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica e Mestres de Música:

Postos	Idades
Major	50 anos
Capitão	58 anos
1.º Tenente	56 anos
2.º Tenente	54 anos
Letra b: Passa a ter a seguinte redação: "Para as praças: Graduações: Subtenente ou suboficial	Idades 54 anos
1.º Sargento	52 anos
2.º, 3.º Sarg. e Talheiros	50 anos
Cabos e Soldados	48 anos

Justificação

Letra a: Não é razoável que a idade limite de permanência para os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército, Quadro de Oficiais Especialistas de Aeronáutica e Mestres de Música, seja menor do que a fixada para seus similares da Marinha, tanto mais que este princípio de equidade é observado no tocante aos demais oficiais das armas e serviços das três forças armadas.

Letra b: A mesma justificação dada para a letra u, acima.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1956. — *Mem. de Sá — Rui Palmeira — Ovídio Teixeira — Sylvio Curcio — Freitas Cavalcanti.*

EMENDA N. 10

Art. 34, letra b

Passa a ter a seguinte redação: "3.º Sgt., os alunos do 1.º ano das Escolas Preparatórias de Cadetes, Escola Preparatória de Cadetes do Ar e Colégio Naval;

2.º Sargento, os alunos do 2.º ano das citadas Escolas;

1.º Sargento, os alunos do 3.º ano das citadas Escolas".

Justificação

Não se pode admitir que um militar, ao ser transferido para a reserva, estando ele no 3.º ano das Escolas Preparatórias e Colégio Naval, portanto com mais tempo de serviço que um do 2.º ano e ainda mais que um do 1.º ano, o seja na mesma graduação que estes últimos.

Por princípio de justiça, faz-se mister estabelecer a graduação ora proposta.

S. S. do Senado Federal, 17 de julho de 1956. — *Rui Palmeira — Ovídio Teixeira — Freitas Cavalcanti.*

EMENDA N. 11

Acrescentar ao art. 27 a seguinte letra: f) que, acusado publicamente de improbidade ou conduta imoral, não promover sua justificação, dentro de 90 dias.

Justificação

O militar atingido por acusação pública em sua honorabilidade tem o dever de justificar-se sem demora, mesmo que já se encontre na reserva. Seu silêncio, nessas circunstâncias, denota insensibilidade ou comodismo, falta substancial que o incompatibiliza para o serviço das armas.

S. S. do Senado Federal, 17 de julho de 1956. — *Rui Palmeira — Ovídio Teixeira — Freitas Cavalcanti.*

EMENDA N. 12

Incluir, aonde for conveniente, o seguinte artigo:

"Os militares da reserva ou reformados só ficarão sujeitos aos regulamentos disciplinares quando se apresentarem fardados ou quando fizerem referência ostensiva aos seus postos ou graduações".

Justificação

O militar na situação de inativo ou reformado volta a ser um cidadão comum. Assim, não é razoável que tenha suas atividades e manifestações cercadas por preceitos disciplinares apenas cabíveis para o pessoal da ativa.

S. S. do Senado Federal, 17 de julho de 1956. — *Rui Palmeira — Ovídio Teixeira — Freitas Cavalcanti — Argemiro Figueiredo.*

EMENDA N. 13

Incluir, aonde for adequado, o seguinte artigo:

"Art. Nenhum militar poderá servir a mais de um Governo, como Ministro da Guerra, Marinha ou Aeronáutica, conservando-se na ativa".

Justificação

Estabelecer maior possibilidade de rodízio entre os militares que pela sua capacidade, experiência e predicações morais estejam em medida de chefiar as respectivas Corporações.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1956. — *Rui Palmeira — Argemiro Figueiredo — Ovídio Teixeira — Freitas Cavalcanti.*

EMENDA N. 14

Suprimir a letra G do art. 14

Suprimir na letra H do mesmo artigo a palavra "combatente".

Justificação

Colocar os generais do último posto, sejam ou não combatentes, em situação de absoluta paridade, no tocante à permanência na ativa.

S. S., em 17 de julho de 1956. — *Rui Palmeira.*

EMENDA N. 15

Ao art. 1.º, al. I:

Acrescente-se, entre as expressões — "limite de" — e — "permanência" — o seguinte:

— "dois anos desde que não ultrapasse o tempo de".

Justificação

Justificando o projeto, diz o seu ilustre autor que — "há situações que aconselham a permanecer em atividade de oficiais das Forças Armadas, ainda por um certo período, em face de estudos e responsabilidades, que lhe estão afetos". Entretanto a forma adotada pelo projeto é vaga em relação ao tempo de adiamento, que ele deseja se faça por certo período. A emenda visa ajustar o projeto às intuições do seu autor, dando o prazo de dois anos para a ultimização daqueles estudos ou responsabilidades, afetas ao oficial geral.

S. S., em 17 de julho de 1956. — *João Villasboas.*

O SR. PRESIDENTE:

As emendas que acabam de ser lidas estão devidamente justificadas. Com exceção da de n.º 9, dependem de apolamento.

O Srs. Senadores que as apoiam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Apoiadas.

Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. MEM DE SA:

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, este projeto que o Senado é convidado a discutir com a pressa reclamada pelas causas de salvação nacional, tem, pelo menos, uma esplendorável utilidade: serve para demonstrar que não está ainda encerrada a tragédia de novembro. Vem ele como um escaldante lembrete à nação para que ilusões não alimente quanto à tênue aparência dissimulada, um aviso a navegantes descuidados em rotas de águas que mal disfarçam funestos perigos. "Não, nada de devaneios otimistas", — grita o projeto. Aquele surpreendente episódio de novembro, dado, a princípio como um imperativo da dignidade do Exército porque um coronel deixara de ser punido, explicado depois como um imprescindível "retorno aos quadros constitucionais vigentes" e, por fim, recentemente confessado como um golpe revolucionário, aquele misterioso episódio ainda não está de todo encerrado, nem há como lhe dizer o emocinante desfecho. A proposição de hoje nada mais é que um capítulo de breves linhas que os autores da novela reclamam para solu-

cionar o aflitivo problema de um de seus magnos personagens".

O Sr. Fernandes Távora — E' um note bem.

O SR. MEM DE SA — Rendo justiça ao nobre Senador Caiado de Castro. Sua intervenção no caso, com o projeto em debate, bem se pode comparar a de um consumado operador, especialista em cirurgia plástica, que tenta, com requintes de técnica, salvar a aparência de um nariz demasiado torto. Não obstante a pericia do artista porém, já não há milagre que esconda o defeito de nascença, como não existe peneira que oculte a verdade do Sol. Corrija-se quanto se queira o que deberço veio marcado, somem-se véus sobre véus para agasalhar a feia nudez, não há como negar que qualquer operação, cirúrgica ou legislativa, deixará à mostra o retrato de corpo inteiro de um determinado general. O Congresso Nacional é chamado, com a urgência que só o bem público impõe, para deter-se a resolver o problema de uma pessoa que é pega essencial em um aparato militar, cujo início data de novembro e cujo epílogo — afirma-se agora — só os caprichos do Futuro conhecem.

A habilidade consagrada do eminente senador dá a seu projeto toda a superfície de uma proposição inocente, sem malícia nem inconveniente, sem fei nem mel. Que mal existe que se faça como o ilustre militar sugere que se faça? Dir-lhe-ei, pelo que aprendi às carreiras nestas 48 horas, que, apesar da risonha superfície, muita coisa vai por baixo dela que brada contra a fórmula. Repito e insisto na primeira, que só por si bastaria para a sentença condenatória: estamos legislando por causa de um homem, para o interesse de um grupo de homens que comprometidamente teimam em manter uma composição militar responsável por duas flagrantes rupturas constitucionais.

O Sr. Fernando Távora — Perfeitamente!

O Sr. João Villasboas — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. João Villasboas — Ainda ontem, o órgão oficioso do Governo, o *Diário Carioca*, declarou que a Comissão de Constituição e Justiça dera parecer favorável ao projeto que beneficia o General Denys. E' expresso e claro, e o Brasil todo sabe que a proposição tem objetivo individualista personalista.

O SR. MEM DE SA — Muito agradeço o aparte de V. Ex.ª, que ilustra o meu discurso, salvando-me a pobreza.

O Sr. Francisco Gallotti — Não apoiado!

O Sr. João Villasboas — Brilhante discurso.

O SR. MEM DE SA Obrigado a V. Ex.ª. (Lendo):

Mas não é só, se isto já não fôsse demais. Há a apontar a clamorosa inutilidade da providência. A legislação já permite que o militar retorne da reserva para a ativa, sempre que seus serviços se reputem necessários. Para que, então, a nova lei, se praticamente ela consigna o mesmo efeito da que já vigora? Trata-se, conforme se confessa, de uma questão de autoridade: o militar que vem da reserva para a ativa, aí chega diminuído, desfalcado de prestígio e força, "perde a cara" (como lá dizem os amarelos) perante os seus comandados e pares de corporação. Mas se assim é, como é porque a lei permite como agora, que tal situação se verifique? Em que hipótese, neste caso, será algum general chamado da reserva para o serviço ativo? E' ainda outra interrogação: tão frágil é o prestígio de um general valoroso que se evapora milagrosa e instantaneamente no minuto seguinte ao de sua pas-

sagem para a reserva? Não, não o posso crer. Em verdade, pelo muito que amo as corporações armadas de meu país, em verdade eu me recuso a crer em semelhante aserto. A autoridade não vem só da lei, de um decreto, de um ato oficial. A legítima, a boa, a desejável autoridade brota da pessoa tem sua fonte na vida profissional, no passado, nos exemplos, na fé de ofício na capacidade técnica, na dedicação e principalmente, na moralidade, na força que emana do caráter e não de um papel impresso.

O Sr. Fernandes Távora — Perfeitamente.

O SR. MEM DE SA — Precisarei citar exemplos de militares, mortos e vivos, cuja autoridade permaneceria íntegra em qualquer situação ou hipótese, porque repousa no próprio valor e porque recebe a consagração do respeito público e do acatamento de seus companheiros de armas? Fujo de fazê-lo para fugir à injustiça das omissões. Não será, portanto, questão de autoridade que justifique a providência proposta. Veja-se de perto o caso atual, o caso pessoal que determina o projeto. Pela lei vigente, um certo general passaria para a reserva num certo dia e, no mesmo dia, um novo decreto o poderia convocar para o serviço ativo. A lei proposta tem por efeito, apenas e simplesmente, evitar a expedição de um ou dois decretos. Para poupar decretos, elaboram-se leis... Que substancial diferença há entre uma e outra situação? De, tão pouco depende a autoridade de um Chefe? Se há general em causa, tem o valor que se lhe está atribuindo não terá prestígio e perderá a sua autoridade se passar 24 horas na reserva?

O raciocínio me conduz incoercivelmente a considerar que não é de autoridade que se cuida, mas de validade. Ou de prestígio oficial, não próprio. E não se me afigura próprio que Senado e Câmara se esbaldem em desvelos para alimentar satisfações miúdas de personagens graduados.

Cabe ressaltar, doutra parte, o perigo do arbítrio que o projeto consagra. A proposição em andamento na Câmara, se marcada de inconvenientes e se lesiva de legítimos interesses, traz ao menos a virtude de ser extensiva a todos os oficiais de uma determinada categoria. Foi inspirada em proveito de um — foi ditada pelo interesse de um grupo — é negável — mas aproveitada indistintamente a todos os que, na esteira do felizardo, chegarem à sua situação. Esta, do ilustre e nobre Senador Caiado de Castro, se endireita a fealdade do rosto operado, entorta-o em ponto capital. Por ela, não se criará um direito a uma categoria de oficiais gerais, cria-se a faculdade do arbítrio presidencial em benefício dos que forem amigos e apadrinhados. Para os amigos, os favores, para os outros, justiça... retardada... como o eminente Senador Villasboas conta que se diz em sua terra. Dal, deste arbítrio consagrado na lei, outro mal decorre, afora o que lhe insito. Aplicada a lei ao primeiro, ao oficial que o interesse momentâneo faz gerar a lei, como e porque deixar de conceder o benefício ao segundo, ao terceiro e aos demais? E' então, ou o governo, para não ser acoinhado de faccioso, deixa de passar gerais para a reserva, ou bem depressa demonstrará a odiosidade das discriminações pessoais, filhas de sentimentos iníquos.

Senhores. Não há como ocultar a origem das proposições que ora ocupam o Parlamento nacional. A do ilustre Senador Caiado de Castro visa a corrigir males agudos da que transita na Câmara. Esta, se bem que da iniciativa de dois deputados, foi ostensivamente esposta pelo Ministro da Guerra. E a prova

— provada da fonte oficial das medidas aí está na velocidade a jato com que elas se movimentam, exclusivamente porque a marcha inexorável do tempo ameaça ferir a pessoa cujo retrato a lei não disfarçará. Ora, se é o governo ou, com mais precisão, se é o Ministro da Guerra, quem reclama a lei, se o Ministro da Guerra, em entrevista, demonstra a absoluta, imprescindível, urgentíssima justiça da medida, cantando-lhe as miríficas virtudes, porque, Santo Deus, porque só agora, às vésperas do fatídico mês de agosto, esta necessidade gritante foi percebida e descoberta? Ninguém a vislumbrou até agora, nenhum órgão técnico das forças armadas a sentira, tudo parecia bem e perfeito. Eis senão quando, um certo general de um certo grupo dominante corre o risco de passar para a reserva... E por que, porque Santo Deus, não providenciou em tempo o governo, não encarregou uma de suas incontáveis comissões de estudos e órgãos técnicos, de elaborar projeto que salvasse a legislação vigente dos vícios que a entrevista do Ministro aponta?

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muita satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — Porque ao General Teixeira Lott só agradam as coisas feitas de improviso, sobretudo nas condições em que, sabemos, foi levada a efeito a "novembrada".

O SR. MEM DE SA — Obrigado a V. Exa. (Lendo) Bem oportuna uma lei que não leve em conta apenas o caso de um general ou uma categoria de generais, mas em atenção tomasse todo o problema e lhe desse solução compatível com os interesses do Exército e até os do exaurido Erário. Seria a forma de dissimular, senão com eficácia, pelo menos com elegância, o casinho pessoal que em seu germe estivesse.

Já agora, evidente a origem, evidente o objetivo, cumpre indagar se a lei se destina a conferir um prêmio extra a uma das molas mestras de Novembro, ou se tem por escopo assegurar a estabilidade das instituições, pendente da espada de um general. Qual das interpretações deixa menos mal o comando militar do governo? Se de prêmio se trata, força será, por justiça, não dar a um tirando dos outros. Se um general merece, pelas glórias de novembro, afeição paternal, por que proceder como madrasta para com os que com ele partilharam do tremendo esforço de derrubar dois Presidentes?

Se é a estabilidade e a segurança das instituições que clamam pelo favor pessoal, choremos, então, pelas instituições em tão precário estado de firmeza. A crer nisto, a acreditar que uma lei é necessária para que um general não deixe o seu posto, para que o regime sobreviva — então, senhores senadores — as crises que ameaçam a República os poderes e autoridades são muito mais graves, muito mais temíveis e mais atemorizantes do que pensam partidos, parlamentares e imprensa de oposição.

(Interrompendo a leitura)

Esta oposição quando reclama a respeito das crises que ameaçam, envolvem e esmagam o Brasil é acuada de subversiva, negativista e pessimista; é apontada como fator de desagregação. Com esse projeto, entretanto, vem o Sr. Ministro da Guerra dizer que todo o aparelhamento constitucional, toda a estabilidade do Governo, das instituições e da Democracia, já não dependem do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, mas apenas de um General. É este o miraculoso, o condestável, o salvador da República; é deste que

nós todos dependemos para a nossa sobrevivência cívica.

Nisto me recuzo acreditar, a isto nego meu apoio.

Este país está necessitado, está clamando, está pedindo reformas urgentes tratamento imediato e drástico para as chagas que lhe corroem a organização econômica, as finanças, a vida social e até a vida particular.

O Senado e a Câmara dos Deputados são chamados a decidir, em 24 horas, o caso pessoal de um amigo do Ministro da Guerra, para que ele tenha resolvido um problema íntimo do ministério.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Quando um país chega a essa desgraça, está, realmente perdido; depende apenas de espada de um general. Nem sequer se pode mais dizer uma nação pois está entregue ao arbitrio do primeiro aventureiro que lhe queira tomar o governo.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido.

Sr. Presidente, creio que é bem o momento de formular o apelo que o nobre Senador Daniel Krieger ainda há pouco esboçou num aparte como sempre brilhante. Será para que os eminentes militares desta Casa, liderados por um deles, tomasse a si a tarefa de continuar essa legislação que nasce torta, salvando-a do desprestígio a que se lança o Parlamento Nacional, através de proposições que corrijam os abusos das promoções e reformas que dessangram o Erário e inutilizam as forças da nossa finança, para que o acodamento com o Governo, que se dedica aos pequenos casos particulares de determinado General seja consagrado às reformas básicas do País, como a reforma cambial, a reforma agrária, a reforma administrativa, a contenção imediata dos deficits; enfim, a luta incessante contra a inflação.

O Sr. Fernandes Távora — Sim, porque isso é que interessa ao Brasil, e não o prestígio desse ou daquele General.

O SR. MEM DE SA — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Rui Palmeira — Vossa Excelência acena com tantas reformas, e só a de um general nos dá tanto trabalho e causa tantas manifestações...

O SR. MEM DE SA — Exatamente. Até da reforma de um general, o Governo tem medo.

O Sr. Filinto Müller — Não apoiado.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo esclarecer ao nobre orador que não se trata de reforma, mas sim da passagem de um oficial para a Reserva, o que é bem diferente.

O Sr. Rui Palmeira — Para nós, civis, não tem grande diferença.

O SR. MEM DE SA — Não tem muita diferença, para os paisanos.

O Sr. Filinto Müller — Vossa Excelência não é paisano; é 1.^o Tenente.

O Sr. Caiado de Castro — Meu projeto não visa a determinada pessoa; é extensivo a todos os oficiais gerais das Forças Armadas: Exército, Marinha e Aeronáutica.

O SR. MEM DE SA — Já reconheci a habilidade do insigne cirurgião especializado em plástica de narizes tortos. Sei que V. Ex.^a redigiu um projeto para disfarçar a fealdade do retrato que se esconde dentro dele. Não o conseguirá, porém, porque a força da realidade é superior à de qualquer gênio legislativo.

O Sr. João Villasboas — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. João Villasboas — A prova provada de que esse projeto se destina a beneficiar determinada pessoa, é que o estamos votando em regime de urgência. Se fosse uma lei de caráter geral, seria votado tranquilamente, sem acodamento. A verdade,

porém, é que o dia 2 de agosto se aproxima e nessa data o General Denys passará para a Reserva.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador) — Não desejo interromper a brilhante oração de Vossa Excelência, mas quero declarar que não escondemos faça parte da nossa intenção amparar o General Denys, a fim de que não seja transferido para a Reserva, por tratar-se de um oficial de grandes valor e larga experiência, cujos serviços poderão ser ainda úteis ao Exército e ao Brasil.

O SR. MEM DE SA — A confissão do eminente líder da Maioria apenas comprova, mais uma vez, a elegância de suas atitudes, mas de maneira alguma altera a realidade da situação esboçada. Trata-se de projeto político, de problema particular, de um grupo, de um aparato militar que quer permanecer intato para o que der e vier, dentro de um plano.

O Sr. Filinto Müller — Vossa Excelência não deixa de ter razão.

O SR. MEM DE SA — Agradeço a V. Ex.^a essa nova confissão.

Esse caso político não envolve problema de autoridade, nem mesmo de pura validade pessoal. Trata-se de uma cônica ministerial dentro do próprio aparato, que esteve unido em determinada hora, mas que, hoje, longe está de ter a coesão desejada.

O Sr. Filinto Müller — Lamento divergir de V. Ex.^a neste passo. O grupo que V. Ex.^a classifica de aparato, esteve unido em determinada hora, para defesa da Constituição, e continua unido para a manutenção do Governo, a defesa da Constituição e para assegurar ao povo liberdades públicas.

O Sr. Fernandes Távora — Quem sabe se V. Ex.^a não estará enganado?

O SR. MEM DE SA — Lamento discordar do eminente Líder da Maioria, que espousa a tese de que o Movimento foi em defesa da Constituição. Esse argumento veio abaixo depois do discurso pronunciado na Bahia, em que o Sr. Ministro da Guerra confessou lisamente que a 11 de novembro ocorrera um golpe revolucionário. Trata-se, pois de projeto político, mais do que isto, de problema doméstico do Ministério da Guerra...

O Sr. Fernandes Távora — Perfeitamente.

O SR. MEM DE SA — ... de crise interna dentro de determinado grupo; trata-se de uma cônica ministerial.

Compreendo — confesso-o lisamente aos meus nobres pares — as injunções políticas dos partidos majoritários que apolam o Governo, mas não estando eu sujeito a essas injunções, recuso-me, Sr. Presidente, às funções de farmacêutico, na preparação de drogas que corrijam as crises hepáticas ou intestinais do Sr. Ministro da Guerra. (Muito bem. Muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. SENADOR DANIEL KRIEGER PRONUNCIA UM DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto com as emendas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a Nação inteira acompanha, com amargura, os acontecimentos que se desenrolam neste país, sob o Governo do Sr. Juscelino Kubitschek. A Nação aguarda, a todo o momento, que ao Congresso Nacional sejam remetidas mensagens visando debelar a crise econômica e financeira que a desgraça.

As promessas tantas vezes repetidas pelo candidato à Presidência da República, os cânticos com que embalou, em sua propaganda, quasi um terço do eleitorado brasileiro, in-

cluiam a afirmativa de que, em cinco anos, o Brasil progrediria cinquenta.

Decorridos, no entanto, seis meses de Governo, o país ainda espera a concretização das falas pitorescas do então candidato.

O custo de vida eleva-se de maneira assombrosa; as medidas adotadas pela administração não atenuaram as dificuldades em que vive o povo. Ainda agora, quando S. Ex.^a, indo ao encontro das aspirações do trabalhador brasileiro, baixa decreto regulando o salário mínimo nas diferentes regiões do país, declara, no momento de assinar esse ato público, que a providência era puramente ilusória.

Ilusória, Sr. Presidente, por que? Porque a fixação dos novos níveis de vencimentos obedeceu a cotações apuradas em inquérito realizado com mais de seis meses de antecedência, e naquele instante, o preço das utilidades era consideravelmente superior aos tomados por base.

Sr. Presidente, ilusórios são atos dessa natureza; ilusória é, também, a promessa de S. Ex.^a de que, conjugando a ação da COFAP e do SAPS, promoverá a redução do custo de vida no Brasil. Aliás, o Chefe da Nação não tem necessidade de recorrer a outras medidas senão as constantes da legislação vigente. Até este momento, porém, S. Ex.^a não pôz em prática os ditames da nossa legislação.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, quando a Nação espera que o Congresso cuide dos seus interesses; quando aguarda que os homens que mandou para esta e para a outra Casa do Parlamento se preocupem em oferecer proposições de real interesse nacional; quando espera, com ansiedade, pronunciamentos do Legislativo conjugado com o Executivo, no sentido de modificar este estado de coisas, isto é, pressão econômica e financeira em que se debate, surge, ocupando o pensamento do Senado e da Câmara Federal, suscitando debates na imprensa e no rádio, o que? Um projeto de natureza puramente pessoal, de fundo individualista, visando apenas a permanência, no cargo, de um general que vê se aproximar a hora de, na forma da Legislação vigente, deixar o Comando da Zona Militar de Leste.

Preocupa-se a Nação, agita-se o Parlamento, interessam-se os órgãos de publicidade! Quando se pensa que tudo converge no sentido de votar uma lei ou providência visando ao bem público, verifica-se estarmos apenas debatendo proposição destinada a amparar interesses pessoais!

Nem mesmo se trata de interesse individual do General Odílio Denys, mas, do próprio Presidente da República, de manter no comando daquela zona militar o homem que idealizou o movimento de 11 de novembro.

Todos sabem, através das inúmeras declarações do eminente Sr. Ministro da Guerra, dentro da sua sinceridade, que foi efetivamente o General Denys quem fez, promoveu e realizou o atentado de 11 de novembro.

Sr. Presidente, conta a lenda bíblica que, quando se verificou na mansão celeste a revolta dos anjos, tendo à frente Lucifer, o arcanjo São Gabriel convocou a corte dos anjos fiéis a Deus e dirigiu a batalha em que, vitoriosa, atirou as profundeza do inferno Lucifer e sua corte revoltada. Depois, o arcanjo São Miguel, com sua espada flamejante, guardou a porta do céu contra a possível reação de Lucifer e seus demônios.

Parece que o General Denys é, nesta hora, o arcanjo Gabriel, à frente da zona militar de Leste com a sua espada virgem, guardando a integridade do Governo contra a rebelião, que jamais existiu.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Quem serão esses anjos máis contra os quais está vigilante o anjo Gabriel?

O SR. JOAO VILLASBOAS — V. Ex.^a sabe que se criou a fantasia, o espírito dos homens que fizeram o movimento de 11 de novembro, de que existia uma revolta, um golpe preparado pelas forças, pelos elementos que combateram nas urnas as candidaturas dos Senhores Juscelino Kubitschek e João Goulart.

Ainda há pouco, em notável oração, o nobre Senador Daniel Krieger se referiu a uma passagem do discurso pronunciado na Bahia pelo General Teixeira Lott, em que S. Ex.^a reconhece que, efetivamente, existia não somente um preparativo, mas, mesmo a idéia de golpe contra o Governo, naquela trágica noite de 11 de novembro, para evitar a posse dos eleitos, Srs. Juscelino Kubitschek e João Goulart.

E' contra os fantasmas do golpe de 11 de novembro, criados pela imaginação covarde dos que atentaram contra a Constituição da República naquela noite memorável, que o Governo atual precisa ter a sua porta, o General Denys, como na porta do céu ficara o arcanjo Gabriel.

Sr. Presidente, a afirmação contida no projeto apresentado à Câmara dos Deputados e naquele que, neste momento se discute nesta Casa, de que o Governo, seja o Presidente Juscelino Kubitschek, seja o General Teixeira Lott, criou na sua convocação a necessidade da permanência do General Denys no comando da Zona Militar de Leste, demonstra que Suas Excelências não reconhecem nos outros generais do Exército as condições de valor, capacidade e dedicação às instituições indispensáveis para o substituírem naquele posto.

Disse em aparte à brilhante oração do nobre Senador Mem de Sá, o ilustre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, que a necessidade, a conveniência, a justificativa desse projeto, em relação ao General Denys é por ser eles um general de grande valor e larga experiência.

Sr. Presidente, é possível que, apenas nesse momento, o Governo acolhido pela maioria do Congresso, venha positivar não existirem outros generais no Exército, de grande valor e experiência para substituir o General Denys.

Ainda em aparte ao nobre Senador Daniel Krieger, o ilustre Senador Filinto Müller dizia que a permanência do General Denys no posto que ocupa, é necessária, como garantia para a ordem e para a tranquilidade do País.

Sr. Presidente, tantos outros generais — creio talvez se avolumem a mais de uma centena no nosso Exército — e nenhum desses oficiais pode ser considerado pelo Governo nas mesmas condições do General Denys. Inclino-me mais, Sr. Presidente, para aceitar o projeto que transita na Câmara dos Deputados e ao qual tanto se opoz o nobre Senador Calado de Castro. Prefiro a técnica nele usada, porque dilata, apenas, de quatro para seis anos, o período de permanência do General no comando. Isto é, na missão que lhe tenha sido destinada. E' contrário ao princípio do rejuvenescimento dos quadros.

O Sr. Calado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Calado de Castro — Desejo informar a V. Ex.^a que me oponho à permanência de um General por mais de dois anos na ativa, além do tempo determinado por Lei. A Lei atual estabeleceu como limite de permanência na ativa, para um General, a idade de 62 anos. Pelo meu projeto, deve ele ter mais de quatro anos de exercício e 64 anos de idade; facultando ainda ao Governo o adiamento de sua transferência para a Reserva, quando atingir a idade limite, podendo ir, no máximo, até 66 anos. Per-

mite-se V. Ex.^a mais um esclarecimento. A Lei de Inatividade, apesar dos vetos, ainda contém algumas incorreções. Uma delas é a que diz respeito a essa questão de quatro anos. Conheço bem sua origem porque, na época, era Chefe da Casa Militar da Presidência da República e recebia a respeito todas as informações. Seu objetivo era atingir três oficiais-generais: o Brigadeiro Eduardo Gomes e os Generais Cordeiro de Farias e Góes Monteiro. Discutiu-se abundantemente a matéria; emendas foram apresentadas e chegou-se finalmente à redação atual, que, na época, só atingia o General Góes Monteiro. Esta a situação.

Minha intenção era apresentar substitutivo ao projeto da Câmara, e não proposição à parte. Com esse intuito, mostrei-o ao Senador Argemiro Figueiredo, a quem primeiro falei. V. Ex.^a tem toda a razão. Não é possível que se elabore lei para rejuvenescer os quadros, conservando-se os elementos antigos. Tal perspectiva causou tremenda reação nas Forças Armadas. Falaram primeiro a mim, como General efetivo — porque, apesar de eventualmente Senador, continuo militar, e disse logo mesmo questão — falaram-me primeiro colegas das três armas — Exército, Marinha e Aeronáutica. Senti que todos ofereciam a mesma reação. Procurei, então, adotar uma fórmula, que me pareceu satisfatória. Nem sequer era original, pois já vigorou no Brasil, durante quinze anos, tendo sido revogada pela Lei de Inatividade, por inadvertência, em 1954. A medida é, mesmo, adotada em vários Exércitos do mundo. O nobre Senador Daniel Krieger citou o caso do General Goureaud, convocado, de acordo com a lei francesa que permite a saída do quadro. Existe lei semelhante na Espanha, o chamado "Quadro B". Quiz, justamente, rejuvenescer os quadros, conservando o oficial em atividade pelo período máximo de dois anos, sem prejudicar o acesso dos demais.

O SR. BERNARDES FILHO:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, não havendo, no recinto, número que justifique o prosseguimento dos trabalhos, pediria a V. Ex.^a levantasse a sessão, assegurando ao nobre Senador João Villasboas o uso da palavra, como é regimental. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa responde à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Bernardes Filho, lendo o texto do parágrafo 2.º, do artigo 83, do Regimento Interno:

"Em qualquer fase dos trabalhos, estando no recinto menos de dezesseis senadores, será levantada a sessão e adiada para a seguinte, toda a matéria sujeita a discussão e votação. Far-se-á essa verificação pela chamada, por iniciativa do Presidente, ou mediante requerimento de qualquer Senador, uma vez terminado o discurso do orador que estiver na tribuna."

Está com a palavra o nobre Senador João Villasboas, que ainda dispõe de trinta minutos para concluir sua oração.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sr. Presidente, daria preferência à aprovação do projeto existente na Câmara dos Deputados, que consigna orientação de caráter geral, elevando de quatro para seis anos o que se contém na letra "h" do artigo 14, da Lei número 2.370, de 9 de novembro de 1954.

Dispõe o artigo 14 daquela lei: Será transferido, "ex-officio" para a Reserva:

"h) o oficial general combatente que completa 4 — (quatro) — anos do último posto da hierarquia de paz de seu quadro e haja atingido a idade limite de permanência na ativa de oficial do posto imediatamente abaixo."

Ora, Sr. Presidente, a elevação do prazo, de quatro para seis anos, seria medida de caráter geral a que não se poderia atribuir qualquer interesse de ordem pessoal, não obstante soubéssemos ter sido esta a origem do projeto.

Assim, inclino-me para aceitar o projeto que se encontra na Câmara dos Deputados, de preferência ao em tramitação nesta Casa. — (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso, do Senhor João Villasboas, o Senhor Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Vivaldo Lima.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ainda há pouco, quando falava o nobre Senador João Villasboas, o ilustre Senador Bernardes Filho, pediu a palavra pela ordem e solicitou de Vossa Excelência a suspensão dos nossos trabalhos, atendendo à falta de quorum regimental.

Não pôde a Mesa atender a essa solicitação, porque ocupava a tribuna o nobre Senador João Villasboas, e o Regimento estabelece que, enquanto na tribuna um orador, a sessão terá de prosseguir, até final do discurso. Antes que mais algum Senador peça a palavra, renovo a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Bernardes Filho. Peço a V. Ex.^a levantar a sessão por haver menos de dezesseis membros da Casa no recinto, determinando a Mesa outrossim, continuar a discussão do Projeto na sessão seguinte. — (Muito bem).

O SR. BERNARDES FILHO —

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, data vinda, pode ser que a decisão da Mesa esteja certa, a seu juízo, interpretando o parágrafo 2.º, do artigo 83, do Regimento Interno. A meu ver, porém, não está, e parece-me chegada a oportunidade de fixarmos norma em torno deste dispositivo regimental. Reza o parágrafo 2.º do art. 83:

"Em qualquer fase dos trabalhos estando no recinto menos de dezesseis Senadores, será levantada a sessão e adiada para a seguinte toda a matéria sujeita a discussão e votação."

Far-se-á essa verificação...

Peço a atenção da Mesa para a significação da palavra "verificação", contida no Regimento.

"Far-se-á essa verificação pela chamada por iniciativa do Presidente, ou mediante requerimento de qualquer Senador, uma vez terminado o discurso do orador que estiver na tribuna."

Por "verificação", no Regimento, só se entende aquela retomada de votos, sobre a qual haja dúvida, sendo notória a falta de quorum, não é indicada a providência.

Admitamos a presença apenas do orador e de V. Ex.^a na Presidência. Não haveria necessidade de qualquer verificação para confirmar-se a falta de número.

A meu ver, nestes casos flagrantes, independentemente de qualquer verificação através de chamada, o critério mais nobre, mais liberal e até, de consideração da Mesa para com o orador que se acha na tribuna, é o de tomar ela própria a iniciativa e decidir pela forma que propus, na questão de ordem, o Sr. Senador Filinto Müller. Eis porque insisto em minha questão de ordem, não obstante o novo requerimento de Sua Excelência. — (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em essência, a questão de ordem levantada pelo Senador Bernardes

Filho é igual à suscitada pelo Senador Filinto Müller.

Cumprindo o Regimento, a Mesa assegurou a palavra ao orador que ocupava a tribuna, não obstante o número de Senadores presentes, para, concluído o discurso de Sua Excelência aplicar o disposto no artigo 83, parágrafo 2.º, do Regimento, a fim de prosseguirem ou não os trabalhos da presente sessão.

Fica assim, resolvida a questão de ordem levantada pelo Senador Bernardes Filho.

Em face da visível falta de número, vou levantar a sessão, designando para a extraordinária de amanhã, às 9,30 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e dá outras providências. (Em regime de urgência nos termos do art. 156 § 4.º do Regimento, em virtude do Requerimento n.º 366, do Sr. Lima Teixeira e outros Srs. Senadores, aprovação na sessão anterior), tendo pareceres dos Srs. 619, da Comissão de Constituição e Justiça oferecendo Substitutivo, 620, da Comissão de Segurança Nacional, favorável ao Substitutivo, e oral da Comissão de Finanças, declarando escapar a matéria à sua competência.

2 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1956; originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Síniscalchi Aulicino Ltda., para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Aparecida, no Estado de São Paulo, tendo pareceres das Comissões de: Constituição e Justiça (ns. 200 e 244, de 1956), o primeiro favorável ao projeto e o segundo apresentando substitutivo; e de Finanças (ns. 201 e 609, de 1956), o primeiro favorável ao projeto e o segundo favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1955, que torna obrigatória a destoca e consequente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagoas artificiais, tendo pareceres (ns. 1.408, de 1955 e 454 e 606, de 1956) favoráveis das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Economia e de Constituição e Justiça.

4 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1956, que modifica o art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo Parecer n.º 528, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

Levantase a sessão às 18 horas e 10 minutos.

REPUBLICA-SE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES (D.C.N. DE 14-7-956 — PAG. 1.839 — 4.ª COL.)

Votação em 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado número 43-54, acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.741, de 23 de novembro de 1952, tendo pareceres (números 569 a 571, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e da de Serviço Público Civil e Finanças, contrários.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa)

E' rejeitado e vai ao Arquivo; o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 43, DE 1954

Acrescenta dispositivo à Lei número 1.741, de 23 de novembro de 1952.

Ao artigo 1.º da Lei n.º 1.741, de 23 de novembro de 1952, acrescente-se o seguinte:

"Parágrafo único — A disposição acima é aplicável aos que por 15 anos tenham exercido dois ou mais cargos da natureza de que se trata, sejam ou não sucessivos as nomeações."

Palavras do Sr. Presidente na sessão de 16 de julho de 1956, que se reproduzem por haver saído com incorreções

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar pelo passamento do brilhante parlamentar, Deputado Eustáquio Gomes de Mello, representante de um dos partidos da mais alta expressão nesta democracia, que abre claro tal vez impreenchível nos seus quadros.

Solidariza-se, assim, com estas suscitadas palavras, mas muito emocionada, com o sentimento de consternação do Plenário em face do lutooso imprevisito, que atinge tão rudemente o Estado de Alagoas, na representação social e política.

De acordo com a deliberação do Plenário, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã o seguinte

ORDEN DO DIA

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR RUI PALMEIRA NA SESSÃO DE 12 DE JULHO DE 1956 QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. RUI PALMEIRA:

(Lê o seguinte discurso): — Senhor Presidente, todos os dias se emitem opiniões sobre a situação nacional. Nos gabinetes, técnicos analisam, perquirem, interpretam, meditam. Na imprensa jornalistas debatem criticam condenam ou aplaudem. Expressam confiança ou revelam desalento. Em todo canto muitos pensam nas causas das dificuldades que a todos atormentam. Uns se entregam à descrença. E se tornam indiferentes. Achem melhor pôr as mãos nos olhos para não ver. Deferem a outros a responsabilidade de uma solução. Ou apenas lhes atribuem a culpa pela desgraça. Esquecem que o destino é comum. Ou se salvam todos ou todos perecem. Outros se apalcoam. Ora é a paixão que anima as boas iniciativas, que constrói, que realiza. Ora é a paixão que inflama, crepita, queima, destrói. Uma e outra nascida da mesma origem, do mesmo amor patriótico que se exprime por formas diferentes. Há os que vêem mais longe. Os que não se deslumbram ou os que não se limitam a enxergar apenas o que está em volta. Os que estendem os olhos pelo futuro. Há os que apenas olham para o chão, cautelosos, teme-

rosos de que seja arriçado levantar a vista. Há os que atacam, profligam, combatem, ferem. E os que transigem, cedem, concordam e se resignam. Os que divergem, discordam, mas compreendem. Há os que vêem em tudo o erro. E os que se ofendem por não serem considerados somente virtuosos. Há os que apenas negam e os que só afirmam. Em cada recanto do país há de cada um. E a diversa contemplação dos fatos nascida de dispar formação, ou das diferentes personalidades. Dos vários temperamentos. Dos propósitos contraditórios.

Lá fora o fato se apresenta na sua bárbara eclosão. Aqui, não. Somos uma síntese. E por ela um tranqüilo remanso. Onde mais serenos podemos divergir, debater, criticar, combater, fustigar. Sem que as palavras por mais flamejantes, sem que as paixões por mais acessas provoquem erosões nas pessoas, ao causticar. Aqui estão ganchos ilustres e indomáveis mas quietos. Mânêiros maliciosos mas inofensivos. Paulista que sabem ser paulistas. Pernambucanos insurretos mas generosos. Paraibanos valorosos que só fazem maldades quando associados. Amazonenses que trazem da selva o que ela tem de acolhedor. Catarinenses que são ramos de oliveira. Cearense que não têm chuva mas têm fé. Maranhenses que não renegam as origens. Potiguares que são nordestinos mas plácidos como o Potengi. Sergipanos que são inteligentes e honrados. Baianos vivos que não se excitam pela pimenta mas pelas idéias. Piauienses que não querem nada mas requerem tudo. Capichabas tranqüilos. Goianos que se preocupam com a capital e que combatem o capital. Matogrossenses suaves. Paranaenses de nomes complicados mas simples que lutam pela gleba. Cariocas ciosos da autonomia. Fluminenses que cultivam a terra, a palavra ou o silêncio. Alagoanos bem alagoanos. Aqui estão eles liderados por dois matogrossenses que se igualam na fidalguia em bebida de mel e veneno, por um baiano que perde açúcar nas palavras.

Aqui, pois, se pode falar. Para concordar, para divergir, para opor-se para para condenar. Aqui se pode criticar sem o risco de ofender. Aqui se deve falar. E é preciso que se fale. Se lá fora uns silenciam e outros imprecam aqui não podemos ficar calados. Aqui não devemos só imprecar. Antes crescer, antes perguntar.

Vivemos o sexto mês de um Governo, e findamos o primeiro de um dos dez semestres de que se deve constituir uma administração. Foi afirmado que no governo de dez semestres se faria o trabalho de cem. Não haveria exagero, não haveria exploração, se reclamássemos realizações correspondentes aos primeiros dez semestres em que pelo dinamismo do Presidente se converteriam estes primeiros seis meses de governo. Não iremos tão longe.

Seria excessivo rigor. Mas, que fez o Governo nestes seis meses que no seu calendário deveriam representar sessenta? Constituiu-se. E' um trabalho se levarmos em conta que foi realmente difícil. Um grande trabalho que não parece, porém, ainda concluído. Depois de constituído passou a agir.

Todas as funções de direção e de chefia, às vezes até as de menor responsabilidade, tiveram novos ocupantes. Vagas eram reclamadas para correligionários, para aliados, para parentes, para aqueles que tinham servido à causa. Ou para aqueles que mereciam a amizade, ou o afeto, dos que tinham serviço. Vagas foram abertas. Era preciso preparar a máquina administrativa

dando-lhe sangue novo, sangue correligionário para que funcionasse eficientemente. Era preciso combater a esclerosis que lhe embarracava a circulação. O Governo ia agir. Ia iniciar a era do dinamismo. Envelheci três anos em três dias, chorava o poeta. Caminharemos cinquenta anos em cinco, cantara o Presidente quando candidato. Seu desejo de trabalho, seus propósitos, suas promessas, suas responsabilidades reclamavam um bom Ministério. E' dizem os que com o seu Ministério privam, a sua equipe está aquém da tarefa. Compromissos políticos o obrigaram a aceitar, ao invés de escolher, muitos dos seus auxiliares. Mas este problema é um problema seu. O Presidente não para. E' hoje aqui, amanhã ali, depois acolá. Já deve ter viajado mais que qualquer outro em todo o mandato. Não lhe condenemos as andanças. Seria até ideal que ele com a sua bota de sete léguas pudesse estar em cada recanto do país cada fim de semana. Mas parece impossível. As razões não somos nós quem pode dar. Alguns dos seus amigos acham que é devido à deficiência da sua equipe em que há bons elementos mas em minoria. Não sabemos se é verdadeira a notícia, mas, falam que, certa vez, antes de uma excursão Sua Excelência consultou o seu pacato chefe de Polícia. Posso sair tranqüilo? Pode Excelência. Tudo está calmo. Mal o avião presidencial sobrevoava as montanhas mineiras e esta atormentada metrópole era sacudida por uma agitação estudantil de tal intensidade que teve de ser policiada por forças militares sob o comando do General do Exército Odylo Denís, o ilustre chefe militar cuja permanência nas fileiras agora sugere, reclama ou impõe uma lei. Uma lei que aqui aparecerá afilada em regime de urgência para salvar o outro regime em que vivemos por graça sabe Deus de quem e de quantos.

Gostariamos de saber que o Presidente anda e o Governo no também. Mas com que ansiedade verificamos que o Presidente anda mas o Governo fica parado. Como em certas criaturas atacadas de anemia, neste Governo só bate o papo. O que se move é o Chefe. O resto permanece imobilizado. Culpa dos Ministros? Dos chefes? Dos Diretores? Muitos há que desejam trabalhar. De que jeito, porém? Com que recursos? Como pode o Ministro da Viação realizar obras, se da Fazenda não vem o dinheiro? Como pode o da Agricultura cumprir o orçamento se uma parte entrou no Plano de Economia e a outra ficou congelada? O Governo trabalha. O Presidente dá quatorze horas de expediente. Expede decretos sobre decretos. Decretos demitindo. Decretos nomeando. Decretos removendo. Decretos determinando estudos. Decretos liberando verbas. Decretos autorizando. Decretos proibindo. Decretos tornando insubsistentes, decretos baixados por descuido.

O Governo trabalha, gritam pressurosos os seus defensores. Está bem que digam. Diz-lo é o seu papel. Mas não se limitam a procurar provar o trabalho do Governo. Vão além. Se ele mais não faz é por causa da oposição. Mas em que o embarraca os oposicionistas? Qual a medida, qual a iniciativa, qual a providência de origem governamental em matéria administrativa que a oposição obstar?

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com licença, senhor.

O Sr. Filinto Müller — Sabe V. Exa. que para chegar a esta Casa a tempo de ouvir seu discurso, quase desrespeitei as regras de trânsito. Não descelava, porém interrompi-lo, embevecido com a brilhante alocação que ora pronuncia.

O SR. RUI PALMEIRA — Agradeço a V. Exa.

O Sr. Filinto Müller — Creio, então, que os membros da bancada da União Democrática Nacional porfiam entre si por oferecer ao Senado magníficos discursos. Há dois dias, ouvimos o eminente Senador Freitas Cavalcanti, e agora V. Exa. nos deleita com verdadeira peça literária, digna de figurar na Arcaologia do Parlamento.

O SR. RUI PALMEIRA — Bendize de V. Exa.

O Sr. Filinto Müller — O nobre colega tem o direito de criticar o Governo. Falo, aliás, com superlotação, que muito admiramos e com forte dose de veneno que não sei se por pedir emprestado ao Senador Argentino de Figueiredo, pois é possível seja V. Exa. quem fornece aquele que S. Exa. emprega.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Talvez a fonte seja outra, o nobre colega deve estar enganado.

O Sr. Filinto Müller — Desejo observar neste passo do discurso, do eminente representante de Alagoas, entretanto, que nunca fizemos restrições à Oposição. Temos defendido o Governo, e eu próprio tenho acentuado que o Sr. Juscelino Kubitschek trabalha incansavelmente para cumprir as promessas feitas, mas o resultado de seu trabalho não pode surgir de um momento para outro. Surta, entretanto. Repito o que disse há dias ao nobre Senador Freitas Cavalcanti: V. Exa. que tem a felicidade de ser moço, ainda aplaudirá o atual Presidente da República quando a serenidade voltar ao espírito de V. Exa. Ao defender o governo Juscelino Kubitschek jamais fizemos restrições à Oposição; nunca dissemos que ela tem impedido ou prejudicado o trabalho do governo — pelo menos esta oposição tão elevada e nobremente feita no Senado. Peço a V. Exa. que me permita registrar nesse passo de seu discurso esta declaração que se é de justiça para a oposição, também o é para os que compõem a maioria desta Casa.

O SR. RUI PALMEIRA — Agradeço a intervenção do nobre Líder da Maioria e as minhas palavras não há uma resposta aos que representam a Maioria nesta Casa mas aquelas que condenam a Oposição nos termos a que me referi. Esses estão espalhados por aí em fora e não neste recinto, onde debatemos as questões divergimos dentro da maior cordialidade, respeito e elevação...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — E espírito público.

O SR. RUI PALMEIRA — ... como convém à austeridade e serenidade desta Casa.

(Lendo).

Que dificuldades lhe criou? Nenhuma. Apenas em debatido. Apenas criado. Apenas discutido e analisado. E' um direito e não só um direito. Um dever. Uma democracia não comporta o silêncio. A pura aceitação do que pensam ou do que fazem os que governam. Os maus governos, dizem, Simon, são evitados pela ambedoria e justiça dos que governam e pela resistência dos que são governados. Juntos, governantes agindo com clareza, oposição resistindo com firmeza, estaremos realizando a democracia. Sem os excessos da intolerância sem as eclosões passionais. Pensam alguns que devemos ser oposicionistas agradáveis. Bonzinhos. Bem comportados, como desejariam que fossem as crianças da vizinhança. Oposicionistas de encomenda que não amolem, que não quebrem o silêncio, que não molestem, que não deem dor de cabeça, que não perturbem as meditações dos conselhos governamentais, que não azucrinem. Querem

outros que ao invés de criticar apresente a oposição planos, indique soluções, resolva problemas. E a condenam, esquecidos de que fazê-lo é muito mais encargo dos que se tornam governo para aquele fim. Esquecidos de que o dever da oposição não é dar soluções mas reclamá-las. Não é aplaudir mas advertir. Votar. Os que vão ao Governo levam cu devem levar idéias. Idéias que mereceram preferências e que reclamam aplicação. Ninguém governa improvisando mas aplicando prévios conhecimentos dos problemas administrativos. O papel da oposição é combater. Assim é que coopera. E analisar. Assim é que esclarece. E combater não é negar tudo. Como cooperar não pode ser tudo dar.

O Sr. Filinto Müller. — Muito bem! O SR. RUI PALMEIRA — E' resistir sem medo de ser incompreendido. E' sugerir sem o temor de ser mal interpretado. E' criticar. O horror de ser injusto não pode sufocar o dever de ser honesto. Mas combater, analisar, resistir, criticar, não é demorê. Não é arrasar. Deus nos livre do amor que sacrifica, que elimina, que destrói. O que a todos nos anima é a saudável paixão de servir à Pátria. E' o amor criador de vida, realizador de felicidade.

Não nos amaldiçoem porque nós opomos. Não impoem contra nós porque resistimos. Podemos equivocarnos. Mas agimos com o pensamento nos destinos da Nação. Preocupados, como devem estar os que governam, com a sua sorte. Se alguns se afligem mais é por se alarmarem. A candência das suas palavras não vem do ódio pelos homens mas do amor pela Pátria. Todos sentimos a imensa dificuldade do momento. A sua profunda gravidade. Todos nos inquietamos mas as sombras que se aproximam. Todos nos perguntamos aonde nos levará a inflação. Todos olhamos para os cantos aterrados com o galope dessa mula sem cabeça. Todos nos afligimos sentindo que o Governo está atordado e que a atividade do seu chefe se consume no tentar libertá-lo da inércia.

E o pior, Sr. Presidente, é que enquanto a administração se entrega à inástica de criação de movimentos o setor político parece abandonado. Quem o controla? Quem o dirige? Creio que o eminente Sr. Presidente da República ainda não quis voltar à tradição de entregar ao Ministro da Justiça, ora nas mãos de experiente político, as responsabilidades da política governamental. Não o fez nem as assumiu pessoalmente, preocupado mais com a sua equipe administrativa que com a sua equipe política. Quem merece os seus cuidados. Quem a coordena? Quem a orienta? Será o eminente Sr. Vice-Presidente depois de se ter mostrado insensível a certos pensamentos conservadores do nobre Senador Assis Chateaubriand? Ou o discreto e reservado Ilustre Sr. Ministro da Guerra que na Bahia pronunciou, inspirado, talvez, no ambiente, palavras reveladoras de idéias que cada vez mais se acentuam? Ou o nobre Senador Benedito Valadares agora investido na presidência do seu partido, a cuja sabedoria terão afinal recuso?

Hão de dizer que o problema não é nosso. Mas ninguém pode desconhecer que o problema político no Governo afeta a Nação. E isto, e apenas por isto, nos inquietamos. Mas muito mais inquietação deve ele causar ao Senhor Presidente da República.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que me pareceram oportunas. Ovidas por poucos. Certamente lidas por poucos. Mas lidas com o pensamento em muitos. Sem a pretensão de que im-

pressionem. E muito menos de que agradem. Sem o desejo de que magoem. Com o propósito de servir.

Grandes vozes aqui se têm feito ouvir. Ora com gritos de protesto ou de desespero. Ora como suaves e sinceros apelos à compreensão e ao bom senso. Cabe-nos tão só descrever. Cumpre-nos tão só perguntar. De crever a inação do governo em que só o Chefe se movimentava. Perguntar, Sr. Presidente, perguntar o que será o Brasil, o que será do regime, o que será de tudo, se o governo não agir, se o governo não se decidir a adotar uma política, se o governo não mudar de métodos, se o governo não se libertar dos que o imperram, dos que o entorpecem, dos que o imobilizam. Se o governo não perder o medo de ser governado, não para dividir, ou divertir, e oprimir ou perseguir, mas para cumprir a sua razão de ser. Para resolver problemas, em vez de contorná-los ou adiar-lhes a solução. Para encontrar caminhos que deve desejar. Caminhos pelos quais anseia a Nação cansada dos ardores, das esperas e hesitações, frustrada em tantas esperanças. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CUNHA MELLO NA SESSA DE 13 DE JULHO DE 1956 QUE SERIA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. CUNHA MELLO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, a Constituição Federal, no Artigo 77, inciso II, declara que compete ao Tribunal de Contas conhecer da legalidade de todos os contratos administrativos; e no § 2.º do mesmo artigo, que aqueles contratos que interessarem à receita ou à despesa a que o Tribunal de Contas tenha negado registros se suspenderá sua execução até que se pronuncie o Congresso Nacional.

Os contratos administrativos, como é sabido, regem-se pelas normas de Direito Privado e pelas disposições de leis especiais, como o Código de Contabilidade e o Regulamento Geral de Contabilidade. Pública. Estão, portanto, sujeitos aos preceitos do Direito Comum e do Direito Administrativo.

Os contratos administrativos, isto é, os contratos com a administração pública, segundo o Art. 775, § 1.º, letra F, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, têm cláusula essenciais e cláusulas acessórias. Entre as essenciais consta a da aprovação prévia dos contratos pelo Tribunal de Contas; e nessa mesma disposição, se declara que a falta de cláusula essencial — e esta é considerada essencial — determina a nulidade, de pleno Direito, do contrato.

Nessas condições, os contratos com a administração pública, cujo registro for negado pelo Tribunal de Contas, não produzirão efeito, algum; e mais: a parte contratante não tem direito a qualquer indenização.

Por sua vez, o Código Civil no artigo 145, incisos 3.º e 4.º, declara nulo o ato jurídico, quando lhe faltar formalidade essencial, prescrita em lei; é, portanto, nulo o contrato a que faltou cláusula essencial.

Infelizmente, dentro dos atos irregulares de nossa administração pública, como ponto culminante da falta de fiscalização dos dinheiros públicos, tem-se admitido — e ainda se está admitindo — o expediente de pagar

despesas decorrentes de contratos não registrados pelo Tribunal de Contas. A Constituição Federal declara que os contratos a que o Tribunal de Contas recusar registro não podem ser executados sem o pronunciamento do Congresso Nacional.

A manifestação do Tribunal versa sobre a legalidade do contrato; o pronunciamento do Congresso Nacional — do qual o Tribunal de Contas é órgão auxiliar, na execução do Orçamento — é pronunciamento mais amplo; não considera apenas a legalidade, também aprecia o aspecto político do contrato.

Não é possível, entretanto, que esse pronunciamento do Congresso Nacional se faça com aberrante infração de norma constitucional, que atribui ao Tribunal de Contas competência privativa para examinar, previamente, a legalidade do contrato com administração pública.

Ainda recentemente, no famoso e inesquecível caso de Arapoti, Câmara e Senado, numa decisão conjunta de alto sentido público e moralidade, resolveram considerar a transação nula, por lhe faltar exatamente a cláusula essencial do exame prévio, pelo Tribunal de Contas.

Não é possível, portanto, Sr. Presidente, que a contrato como o em causa, ao qual faltou o exame prévio pelo Tribunal de Contas, de o Senado aprovação. Se assim resolver, esta Casa, de uma só vez, em decisão evidentemente infeliz, contraditória, ferirá a Constituição Federal o Código da Contabilidade e o Regulamento Geral de Contabilidade Pública — que é lei, porque foi aprovado pelo Congresso Nacional; e atingirá também o Código Civil na parte em que, tratando do ato jurídico, declara nulo o contrato a que faltar cláusula substancial, prevista em lei.

Se assim acontecer, melhor será — nesta hora de aperturas das finanças nacionais — que se acabe, de vez, com o Tribunal de Contas. Se não exerce essa competência que lhe é privativa, que lhe foi assegurada por todas as Constituições, para que, então, o Tribunal de Contas?

Sr. Presidente, aprovar-se o contrato em causa será determinar-se que o Tribunal de Contas não tem mais que fazer neste regime, quando realidade, está precisando de tanta fiscalização, de tanta moralidade.

Eram as considerações que desejava fazer, reafirmando, com outras palavras, o que ontem declarei e, no momento, vindo em auxílio das argumentações dos nobres Senadores João Vilasboas e Filinto Müller.

Não é esta uma opinião que trago para o Senado pela razão de haver sido, durante dezessete anos, Procurador do Tribunal de Contas; e sim pronunciamento que nasceu e se inspirou na minha convicção de honestidade e preocupação com a defesa dos dinheiros públicos, que exige sejam eles fiscalizados quer a priori quando se concede registro a contratos, quer a posteriori quando se recusam despesas. (Muito bem!)

Comissão de Promoções

6.ª REUNIÃO REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1956

As dezoito horas e quinze minutos do dia dez de julho de mil novecentos e cinquenta e seis, na sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Promoções.

Presentes, o Presidente, Sr. Neves da Rocha e os membros: Paulo Nunes Augusto de Figueiredo e Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro. E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

Com a palavra, o Sr. Presidente informa que a finalidade da reunião é tratar sobre promoções, na Portaria, de vagas decorrentes da aposentadoria de José Soares de Oliveira.

Com a palavra o Sr. Paulo Figueiredo e, em seguida, o Sr. Mauro Cunha Campos, ambos apresentaram os pareceres baseados no artigo 161 do Regulamento que estabelece "para a apuração do merecimento do funcionário levar-se-á em consideração a sua competência, capacidade de trabalho, assiduidade e dedicação ao serviço, urbanidade no trato para com as partes, conduta em relação aos seus chefes e companheiros de trabalho, além de outros elementos que a Comissão de Promoções julgar ponderáveis". Para apurar o merecimento dos nomes constantes da lista organizada, os Membros da Comissão ouviram os Srs. Secretário Geral da Presidência, Diretor Geral, Diretores de Serviço, Chefe da Portaria, e outros funcionários da Portaria. No que tange à escolha de nomes para as vagas que deverão ser preenchidas por antiguidade, foi aplicado o estabelecido no artigo 154, § 2.º, do Regulamento da Secretaria. Terminados os debates, a Comissão organizou a seguinte lista para preenchimento das vagas decorrentes da aposentadoria de José Soares de Oliveira:

Para Porteiro, classe N (Merecimento)

Manoel Rabelo
Arnaldo Baptista de Paula
Albino dos Santos Lopes
Para Ajudante de Porteiro, classe M (Antiguidade)

João Ribeiro de Souza
Para Auxiliar de Portaria, classe L (Merecimento)

Geraldo Gomes
Antônio Luiz da Rocha
Arnaldo Gouvêa Castelo Branco
Para Auxiliar de Portaria, classe K (Antiguidade)

Ari Feliciano de Araujo.
Em relação aos assuntos de ordem geral, com a palavra o Sr. Mauro Cunha Campos, hipotecou solidariedade às homenagens que foram prestadas pelo Senado da República ao Sr. Durval Neves da Rocha, aposentado no Cargo de Diretor do Departamento de Saneamento da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado da Bahia, lembrando um trecho da carta do Sr. Secretário da Viação dirigida a S. Ex.ª e lida da Tribuna pelo Senador Cunha Mello: "Ao ensejo de assinar o ato da aposentadoria de V. Ex.ª, cumpro-me, como Secretário de Viação, apresentar-lhe os meus efusivos agradecimentos pelos serviços prestados ao nosso Estado com tanto brilho e eficiência".

Com a palavra o Sr. Paulo Figueiredo, pronunciou breves considerações em torno do fato, congratulando-se com o Sr. Presidente.

Nada mais havendo que tratar, às dezenove horas e vinte minutos, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SENADO FEDERAL

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, ficam convidadas as firmas interessadas desta Capital, a apresentar, dentro do prazo de 15 dias propostas para a instalação de serviço de som e de refrigeração no plenário e outras dependências do 2.º andar do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de junho de 1956. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.